

**EDITAL LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90024 /2025 – CPL/CIGÁS  
FORMA ELETRÔNICA**

**1. DA LICITAÇÃO:**

1.1. A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 16/12/2025, às 8h30min (horário local)** realizará licitação, na modalidade **LICITAÇÃO CIGÁS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, por meio de empreitada por preço unitário, **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, cujo o objeto é a **contratação de serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos do Desvio da Linha Tronco Aparecida e para ampliação da rede de distribuição de gás natural da CIGÁS – Lote 09, para atendimento a empreendimentos localizados no município de Manaus (AM),** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente certame licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituído por meio da PORTARIA nº 09, de 16 de setembro de 2024.

1.3. Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e alterações posteriores, bem como, pela Lei Estadual nº 4.730/2018, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 20 deste Edital**.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA:**

2.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS **[www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br)**.



2.2. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão

Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail [cpl@cigas.com.br](mailto:cpl@cigas.com.br), a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

2.3. **A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016, no ambiente do sistema CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

2.4. A Sessão Pública desta licitação será aberta por comando do Presidente da Comissão Permanente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - na plataforma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

**UASG:** 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.

**LICITAÇÃO CIGÁS Nº 900242025.**

**Data da sessão pública:** 16/12/2025.

**Horário:** 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de Manaus).

2.5. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.6. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, por meio telefônico ou e-mail.**

2.7. É **dever do licitante** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. É facultado ao Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

### 3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO VALOR ESTIMADO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA:

3.1. Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **Item 15 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

3.2. O valor global estimado pela Administração, para esta licitação, é de **R\$ 16.339.810,59 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.3. A divulgação do valor de referência está motivada no §1º, art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e no §1º, art. 21 do RILC/CIGÁS, coadunando com o **Anexo D** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital, emitido pela Gerência de Engenharia – GEENG/CIGÁS.

3.4. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme **Item 7.4** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.5. O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, conforme **Item 7.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.6. O modo de disputa será **ABERTO / FECHADO** conforme **Item 7.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O **licitante responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em inabilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

5.3. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.4. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:**

5.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CIGÁS;

5.4.2. Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.4.3. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

5.4.4. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

5.4.5. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

5.4.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

5.4.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

5.4.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.4.9. Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS.

5.4.10. Para fins do disposto no **Item 5.4.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.4.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

5.4.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência



civil.

5.4.13. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

### 6.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

6.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; e

6.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação.

### 6.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1. Após a divulgação do Edital no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os Licitantes deverão incluir/cadastrar sua **proposta com a descrição detalhada**, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – **www.gov.br/compras** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de inclusão de propostas.

6.2.2. Ao cadastrar sua proposta no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos que competem este certame.

6.2.3. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.7. Até abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.9. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.10. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.11. O preço proposto resultante do lance/desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.13. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



6.2.14. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, quaisquer elementos que possam identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.15. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

### **6.3. Da Abertura Da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.**

6.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.3.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global proposto para todos os serviços licitados, mesmo que o sistema mencione ou faça referência a “valor unitário”. Os valores subsequentes deverão obedecer ao intervalo previsto no item **6.3.8**.

6.3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.3.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2. Empresas brasileiras;

6.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, resultando, conforme item 6.13.5, em “percentual de desconto negativo” ou percentual de acréscimo sobre o **VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.13.5. O lance vencedor deverá ser convertido, quando da apresentação do **Anexo III**, em percentual de desconto (ou **FATOR DE DESCONTO**) sobre a **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo D do Projeto Básico 053/2025)**.

6.13.5.1. O valor total de cada item do **Anexo D** preenchido e apresentado pela licitante, deverá ser calculado posteriormente às fases de disputa, pela multiplicação da quantidade de cada item pelo **PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE**.

6.13.5.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DA LICITANTE** deverão ser resultado da aplicação do **FATOR DE DESCONTO**, conforme item 6.13.5 e apresentado no **Anexo III** sobre os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**, de forma linear, conforme exemplo abaixo:

| PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS<br>DESVIO E LOTE - 9 |               |                                     |      | PROJETO BÁSICO                                                                              | REVISÃO        | DATA           | Campos para preenchimento da<br>licitante |                          |  |  |
|---------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------------|--------------------------|--|--|
| ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:                   |               |                                     |      | OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS                                                                   |                |                | FATOR DE DESCONTO                         |                          |  |  |
|                                                   |               |                                     |      | Desvio Linha: Trecho Aparecida e ampliação da rede de distribuição de gás natural - Lote 09 |                |                | PERCENTUAL APLICADO                       | 0,00%                    |  |  |
| ITEM                                              | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO                           | UND. | QUANT.                                                                                      | P. UNIT.       | P. TOTAL       | PREÇO UNIT. DA LICITANTE                  | PREÇO TOTAL DA LICITANTE |  |  |
| 1                                                 |               | MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE OBRA |      |                                                                                             |                | R\$ 587.768,48 |                                           | R\$ 587.768,48           |  |  |
| 1.1                                               | ES-1.01.001   | Mobilização                         | m    | 1,00                                                                                        | R\$ 340.400,10 | R\$ 340.400,10 | R\$ 340.400,10                            | R\$ 340.400,10           |  |  |
| 1.2                                               | ES-1.01.002   | Desmobilização                      | m    | 1,00                                                                                        | R\$ 241.358,32 | R\$ 241.358,32 | R\$ 241.358,32                            | R\$ 241.358,32           |  |  |

6.13.5.3. Caso o **FATOR DE DESCONTO**, calculado pela **LICITANTE** para informar no **Anexo III**, resulte em um número com mais do que duas casas decimais, o número centesimal desse percentual deverá ser arredondado para a unidade imediatamente superior, convertendo-o em um **FATOR DE DESCONTO** com apenas duas casas decimais, caso em que o valor ofertado sofrerá ligeira redução.

6.13.5.4. O valor total apresentado pela **LICITANTE**, após a aplicação do **FATOR DE DESCONTO** conforme o item anterior, será ajustado posteriormente pelo pregoeiro no campo de negociação, uma vez que o sistema não permite majoração de valores ofertados.

6.13.5.5. A **LICITANTE** poderá utilizar o arquivo editável “**ANEXO D – Planilha de Preços Unitários**” para realizar o procedimento previsto no edital. A planilha está disponível no site da Companhia: <https://www.cigas-am.com.br/licita%C3%A7%C3%A3os-2025>

#### **6.14. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:**

6.14.1. Após a etapa de julgamento e negociação da proposta de preços, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com **a Proposta de Preços (Anexo III deste Edital) acompanhada de todos os documentos descritos no Item 9 deste Edital e nos Itens 8 e 9 do Projeto Básico, Anexo II deste Edital**, exclusivamente por meio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - em formato digital, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.14.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas (se for o caso), pelo representante legal da proponente, ou assinada digitalmente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar documento explicativo, anexando-a na proposta, atentando ainda para todos os requisitos constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.



6.14.4. Deverá constar, ainda, a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da Sessão (prevista no **subitem 1.1.** deste Edital).

6.14.5. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item anterior** prevalecerá o prazo constante neste Edital.

6.14.6. Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

6.14.7. A proposta de preços **deverá indicar o regime tributário da empresa** e incluir todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes (tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e contribuições outras), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a referência disposta na **Planilha de Preços Unitários – PPU** no **Anexo D**, no **Modelo de Planilha para Composição do BDI**, no **Anexo E** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

6.14.8. O valor da Proposta de Preços, resultante da melhor oferta ou desconto, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor descrito no Sistema Eletrônico – **www.gov.br/compras**, em caso de desigualdade entre ambos.

6.14.9. No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

6.14.10. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

6.14.11. O valor ou desconto apresentado sobre o valor de referência será de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14.12. Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços

estarão no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6.14.13. O preço da proposta e/ou o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com **duas casas decimais**, após a vírgula.

6.14.14. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

6.14.15. A licitante deverá elaborar a proposta de preços com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

6.14.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.14.17. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.14.18. A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em leis.

6.14.19. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no **Item 19.1** deste Edital.

6.14.20. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada



no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderem ao disposto neste Edital e seus Anexos e será (ão) declarada (s) vencedora (s) do certame a (s) licitante (s) que **OFERTAR (EM) O MAIOR DESCONTO** para o objeto licitado, caso atenda(m) as exigências de habilitação.

7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei nº 13.303/2016, aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores as condições estabelecidas no §3º art. 56 do RILC, abaixo transcrito:

7.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CIGÁS; ou

7.5.2. Valor do orçamento estimado pela CIGÁS.

7.5.3. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.5.4. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

7.5.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.5.6. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

7.5.7. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela CIGÁS, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016.

7.5.8. O valor global apresentado pelo licitante deverá ser convertido em percentual de desconto, observado o item 6.13.5 deste edital, o qual deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54 da Lei nº 13.303/2016.

7.5.9. O julgamento do valor ou o maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

7.6. Após o julgamento da PROPOSTA, sendo aceita, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante classificado, mediante análise dos **DOCUMENTOS DE**



**HABILITAÇÃO**, Item 9 deste Edital, apresentados no momento da convocação dos Anexos pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

7.8. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da Comissão.

7.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

7.9.1. Nas situações descritas no subitem acima, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.

7.10. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com propostas até dez por cento superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, os preços serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

7.12. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que serão adotados os critérios de desempate, conforme art. 55 da Lei nº 13.303/2016. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.13. Na análise da **PROPOSTA** será verificado o **atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

7.14. A Comissão Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o melhor classificado, conforme disposto no artigo 58 do Regulamento Interno de Licitação – RILC/CIGÁS.

7.15. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

## **8. DAS DECLARAÇÕES:**

8.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 02 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9. Nos casos de registro de declaração falsa no sistema, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no **artigo 299 do Código Penal Brasileiro** e sanções previstas no presente Edital.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta “*on line*” aos seguintes cadastros:

9.1.1. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o (s) Código (s) CNAE;

9.1.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social, com **exceção** da trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que todos os documentos inseridos neste registro **estejam em validade**.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/lista-consultas>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **9.2. Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto) do (s) Sócio (s) (Administradores) da empresa;**

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

9.2.5. A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, Anexo IV do Edital

### **9.3. Qualificação Técnica:**

**9.3.1.** Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **Item 8 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**, **item 9 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, e **Anexo A (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

### **9.3.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.2.1. **Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.3.2.2. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

9.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados **em uma das seguintes formas:**

9.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \textbf{(LG)} \quad & = \frac{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\textbf{Ativo Total}} \\ \textbf{(SG)} \quad & = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \textbf{(LC)} \quad & = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.



#### **9.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.3.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.3.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

9.3.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

9.3.4.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 Lei Complementar nº 123/2006).

9.3.4.6. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da CIGÁS, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

#### **9.4. Disposições Gerais da Habilitação:**

9.4.1. Quando do recebimento da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006.

9.4.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na data de abertura do certame estejam válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.4.3. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital passível de autenticação pela CIGÁS, nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.4. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.4.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos **Itens 8 (DAS DECLARAÇÕES) e 9 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente Edital.

9.4.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.4.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.4.9. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, conforme prevê o **Item 9.4.2.** deste Edital.



9.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.11. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.12. A prorrogação do prazo que trata o item anterior previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.13. Para aplicação do disposto nos itens **9.4.11. e 9.4.12.** acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação (§2º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.15. A abertura da fase recursal **em relação ao resultado do certame** ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens **9.4.11. e 9.4.12.** deste Edital (§4º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

**9.4.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:**

9.4.17. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.4.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.19. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.4.20. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

9.4.21. Para efeito de transparência, após a fase de habilitação serão disponibilizados os documentos solicitados nos itens **6.14 e 9.** deste Edital, **via link**, que será informado no chat, e posteriormente no sítio eletrônico da Cigás ([www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br)).

## **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS verificarão as propostas apresentadas e desclassificarão, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

10.4. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.5. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

## **11. DOS PRAZOS:**

11.1. Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no **Item 10** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:**

### **12.1. Esclarecimento:**

12.1.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico [cpl@cigas.com.br](mailto:cpl@cigas.com.br), a qualquer hora, ou solicitados, por escrito e

protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, devendo, o protocolo físico, ser recebido no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h (**horário local**), de segunda a sexta, exceto feriados, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, até o dia **09/12/2025**, com registro de recebimento no horário precitado, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações no sistema eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)** e no endereço eletrônico da CIGÁS (**[www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br)**).

12.1.2. A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS, **[www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br)** e **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

12.1.3. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

## **12.2. Impugnação:**

12.2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CIGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação, preferencialmente, em até **03 (três) dias úteis antes** da abertura do certame, podendo ser prorrogado.

12.2.2. **Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante a CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer no prazo estipulado neste Edital.**

12.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação.

12.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



12.2.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e concordou com seus termos. Evidenciará, também, que o licitante obteve da CIGÁS, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

### 13. DOS RECURSOS:

13.1. A licitação terá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, conforme dispõe o art. 59, da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/CIGÁS.

13.2. Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

13.3. Havendo manifestação, caberá ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificar a tempestividade da motivação da intenção de recorrer e prosseguir com os procedimentos para processamento da fase recursal.

13.4. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem **9.4.11** deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

13.5. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar **imediatamente**, através do sistema, após o término de cada fase (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em conformidade com o **Item 2.7.** do Edital.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.7. Declarada a vencedora, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará no Sistema Eletrônico o prazo, de no mínimo **10 (dez) minutos**, para o fechamento de Intenção de Recursos, durante o qual as licitantes, que desejarem manifestar intenção de recurso para as fases de Proposta e/ou Habilitação, deverão informar, de forma imediata, em campo próprio disponibilizado pelo sistema.

13.8. O licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.9. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo.

13.10. O Comissão Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

13.11. Serão **DESCONSIDERADOS** pela Comissão Permanente de Licitação **os recursos interpostos fora do meio eletrônico** – portal do Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema por meio do portal do Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), dirigidas ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.15. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos subitens acima.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.



## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o resultado da licitação à Gerência Jurídica da CIGÁS – GEJUR para ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CIGÁS.

15.2. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pela Autoridade Competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes, capazes por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

15.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

15.4. Após a adjudicação/homologação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

15.5. A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

15.6. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

15.7. Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

15.8. A vencedora desta licitação promoverá a garantia contratual conforme disposto no Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

15.9. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

15.10. Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

15.11. A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

15.12. Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

15.13. Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, no momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar **Declaração** informando a existência de **Programa de Integridade** ou compromisso em implantar o referido programa, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da Lei em comento, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei.

15.14. Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a **Rescisão do Contrato**, no que couber, as situações previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

15.15. Quando da assinatura do contrato, deverá ser anexado a este, Planilha de Preços Unitários, conforme **Anexo D** do **Projeto Básico nº 053/2025**, contemplando os preços unitários e totais a serem praticados com a aplicação do valor final ou desconto apresentado



na Planilha de Preços classificada.

**15.16. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:**

15.17. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016; ou, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.19. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a CIGÁS por até 02 (dois) anos o que será publicado na Imprensa Oficial.

15.20. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

## **16. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:**

16.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIGÁS, por meio de responsável designado para tal.

16.2. A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Gerência de Engenharia – GEENG da CIGÁS.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com este Edital e seus Anexos, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

16.4. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência de Engenharia – GEENG, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

16.5. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

16.6. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

16.7. A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

16.8. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

## **17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado obedecendo o previsto no **Item 16 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital e na forma da lei.

## **18. DAS PRORROGAÇÕES/ DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:**

18.1. O prazo de vigência do futuro contrato é de **300 (trezentos) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e o prazo de execução do serviço será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme estabelecido no **Item 10** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.



18.2. Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

18.3. A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência de Engenharia - GEENG) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

18.4. Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no **Anexo II** deste Edital, Projeto Básico.

18.5. A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **Anexo I** deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

18.6. As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

18.7. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei nº 13.303/2016.

18.8. Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta, sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS – CPL/CIGÁS, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação da Comissão Permanente de Licitação em referência.

19.2. A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas a confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

19.3. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 19.1**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

19.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas em data anterior à licitação.

19.5. A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

19.6. A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

19.7. A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

19.8. A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

19.9. Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pelo Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

19.10. No julgamento da Habilitação e/ou das Propostas de Preços prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS.

19.11. É facultado ao Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam ter sido enviado no momento da Convocação dos Anexos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.12. A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá



determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

19.13. Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com este Edital e seus Anexos, de acordo com o art. 76, da Lei nº 13.303/2016.

19.14. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

19.15. Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

19.16. Na contagem dos **prazos legais** previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17. O (s) documento (s) que for (em) apresentado (s) pela (s) licitante (s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua portuguesa, deverá (ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

19.18. Os casos omissos, não previstos neste Edital e Anexos, ocorridos no decorrer da (s) Sessão (ões), serão resolvidos pelo Presidente do CPL.

19.19. Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

19.20. Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.21. **Das assinaturas de próprio punho ou digital:**

19.21.1. Os documentos assinados de próprio punho devem ser preferencialmente

digitalizados em extensão pdf, não editáveis, e encaminhados via sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

19.21.2. A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas ao licitante. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>;

19.21.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

19.21.4. As assinaturas constantes nos documentos devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

## **20. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

20.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

20.1.2 ANEXO II – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:

### **20.1.2.1. São Anexos do Projeto Básico:**

ANEXO A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO B – Lista dos Materiais Específicos (tubos, válvulas e conexões)

ANEXO C – Anotação de Responsabilidade Técnica;

ANEXO D – Planilha de Preços Unitários;

ANEXO E – Modelo de Planilha para Composição do BDI;

ANEXO F – Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado;

ANEXO G – Cronograma Físico;

ANEXO H – Modelo de Planilha para Composição de Encargos Sociais;

ANEXO I – Matriz de Riscos;

ANEXO J – Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de visita técnica;

ANEXO K – Memorial Descritivo – MD-0000-000-CIG-520-005;



20.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

20.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP.

20.1.5. ANEXO V - DOCUMENTOS TÉCNICOS

Manaus, 19 de novembro de 2025.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno  
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

-----  
**Amanda dos Santos Serrão**  
Analista de Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno  
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

-----  
**Renan Pereira Souza**  
Advogado  
Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

**TERMO DE CONTRATO N. 0xxx/20xx**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE  
DUTOS E COMPLEMENTOS, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E  
xxxxxxx NA FORMA ABAIXO:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 00.624.964/0001-00, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, Manaus/AM, denominada simplesmente **CIGÁS** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus respectivos Diretores:

Diretor-Presidente **Sr. HERALDO BELEZA DA CÂMARA**, brasileiro, engenheiro civil, portador de Cédula de Identidade n. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX e;

Diretor Técnico e Comercial, **Sr. CLOVIS CORREIA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, ambos com endereço profissional na sede da Companhia.

Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. xxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxx – Município/Estado – CEP xxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), portador(a) de cédula de identidade n. xxxxx-SSP/AM, inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX** que se regerá pelas normas da Lei n. 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. xxx/20xx, e pelas cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO -**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DA CIGÁS** que deverão ser admitidos pela CONTRATANTE como parte integrante deste Contrato.

**1.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Projeto Básico n. 0xxx/20xx, no Memorial Descritivo xxxxxxxxx e demais anexos, partes integrantes do Edital.**

**1.2** A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação n. xxxx/20xx, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

**1.3** Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

**1.4** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de xxxxxx, constantes no Orçamento de Investimentos – nos itens xxxxxxxx.

**1.5** O regime de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será indireta, por meio de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:**

**2.1.1** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

**2.1.2** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

**2.1.3** A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) n. 4.730, de 27.12.2018.

**2.1.4** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

**2.2 Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:**

**2.2.1** Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico.

**2.2.2** Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

**2.2.3** Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

**2.2.4** O representante credenciado como profissional técnico responsável a que se refere o item 2.2.3, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato;

**2.2.5** Elaborar, emitir e manter um Relatório Diário de Obras (RDO), documento indispensável para registro diário de informações sobre o dia de trabalho na obra, autenticado pela **FISCALIZAÇÃO**, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da **CONTRATADA**, acompanhadas das assinaturas da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**. É no RDO que devem ser registradas, por exemplo, as principais atividades executadas no dia, o uso e a disponibilidade de dotação, o efetivo da obra, as locações de máquinas e equipamentos e a sua utilização no dia, condições climáticas, os acidentes de trabalho, comentários do Contratante/Fiscalização e do Contratado, principais problemas não previstos que impediram a execução de algum serviço ou tarefa, em quais áreas foi executado os trabalhos. O envio do RDO deve ser feito no dia subsequente a sua execução. A devolução por parte da fiscalização após análise, deve ocorrer em 24h;

**2.2.6** Comunicar, de imediato, por escrito, à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas, sob pena de assumir a responsabilidade de qualquer ocorrência relacionada;

**2.2.7** Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

**2.2.8** Refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO**, quaisquer irregularidades dos serviços rejeitados, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou contrários à boa prática de engenharia;



**2.2.9** Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (NR-9), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) (IN 84 do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-7), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e ficha de empregado dos funcionários que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da **CONTRATADA**;

**2.2.9.1** Fica a contratada responsável pela destinação dos resíduos gerados na obra, devendo apresentar previamente o Programa de Gerenciamento de Resíduos para aprovação da contratante e os certificados de destinação dos resíduos em empresa licenciada toda vez que for destinar os resíduos a fim de demonstrar o gerenciamento dos resíduos por parte da **CONTRATADA**;

**2.2.10** Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

**2.2.11** Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independentemente da apresentação da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais apresentadas e do encerramento contratual;

**2.2.12** Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia acima, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima a **CIGÁS** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento;

**2.2.13** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

**2.2.14** Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, salvo as licenças junto aos órgãos ambientais, que serão fornecidas pela **CIGÁS**;

**2.2.15** As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **CIGÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A não solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **CIGÁS**;

**2.2.16** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

**2.2.17** Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

**2.2.18** Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

**2.2.19** Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;

**2.2.20** Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

**2.2.21** Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

**2.2.22** Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

**2.2.23** Executar o controle de qualidade dos serviços;

**2.2.24** Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade;

**2.2.25** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos;

**2.2.26** Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual, um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

a) Proceder a todas as qualificações de mão de obra especializada e dos processos construtivos, dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**;

b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços;

- c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**;
- d) Fornecer os materiais e recursos necessários à realização dos testes de qualificação do processo de soldagem e dos soldadores;
- e) Executar os serviços de ensaios não destrutivos das juntas soldadas ou rosqueadas, submetendo os respectivos laudos à aprovação da **CIGÁS**;
- f) Prover-se de todas as facilidades necessárias à execução dos testes hidrostáticos ou pneumáticos;
- g) Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem ou fornecimento sejam objeto do presente Contrato. Se, por ocasião da realização dos testes hidrostáticos ou pneumáticos e serviços finais de pré-comissionamento forem constatados quaisquer defeitos nos serviços executados, caberá à **CONTRATADA** as correções necessárias.

## **2.3 QUANTO AO PESSOAL:**

**2.3.1** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

**2.3.2** A **CONTRATADA** se fará representar nos serviços, objeto deste Contrato, por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da **CIGÁS**;

**2.3.3** Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, munido de termo de preposição, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CIGÁS**;

**2.3.4** Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

**2.3.5** A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **CIGÁS**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior;

**2.3.6** Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

**2.3.7** Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) durante todo o período de execução do Contrato;

**2.3.8** Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados a utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **CIGÁS**, que terá o direito de acompanhá-los e, se julgar necessário, realocá-los ou até substituí-los;

**2.3.9** Determinar o uso ostensivo de crachás de identificação, quando nas instalações da **CIGÁS**;

**2.3.10** Garantir o respeito e o cumprimento das regulamentações da legislação no que se reporta à Segurança, Meio Ambiente e Saúde bem como as disciplinas, regulamentos e normas em vigor no local de serviço;

**2.3.11** Promover, sem ônus para a **CIGÁS**, a substituição e retirada imediata de qualquer de seus empregados, que, em qualquer tempo, sejam considerados inadequados pela **FISCALIZAÇÃO**;

**2.3.12** Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações referentes a este;

**2.3.13** Os serviços executados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, de acordo com critério a ser estabelecido juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**;

**2.3.14** Atender, pontualmente, aos encargos referentes a salários, leis trabalhistas e de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos;

**2.3.15** Apresentar, na periodicidade acordada com a **FISCALIZAÇÃO**, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

**2.3.16** Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos;

**2.3.17** Providenciar até a primeira medição, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da primeira ordem de serviço, a matrícula da obra de construção civil objeto deste Contrato no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor;

**2.3.18** Apresentar Memorial de Cálculo, detalhando o número de profissionais envolvidos na execução do presente Contrato, por categoria profissional x salário x quantidade de horas/dia a serem despendidos;

## **2.4 QUANTO A MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**2.4.1** Fornecer todos os materiais e equipamentos de construção e/ou montagem incluindo sem se limitar, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido no Memorial Descritivo, nas normas e Diretrizes da **CIGÁS**, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

**2.4.2** Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de emissão de "Guias de Saída de Material", quando necessário;

**2.4.3** Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos no Memorial Descritivo, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **CIGÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra;

**2.4.4** Fazer uso de materiais a serem empregados na obra com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

**2.4.5** Apresentar, sempre que exigido pela **FISCALIZAÇÃO**, amostras de qualquer material a ser empregado nos serviços objeto deste Contrato;

**3.4.6** Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços;

**2.4.7** Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, após a devida notificação à **CONTRATADA**. Findo o prazo, a **CIGÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **CIGÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios;

**2.4.8** Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações fornecidos pela **CIGÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato;

**2.4.9** Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato;

**2.4.10** Submeter à aprovação da **CIGÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **CIGÁS**;

**2.4.11** Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **2.5 QUANTO ÀS UTILIDADES E CANTEIROS DE OBRA:**

**2.5.1** Instalar canteiro de obras, procedendo à desmobilização imediatamente após o término ou rescisão deste Contrato;

**2.5.2** Submeter à aprovação prévia da **FISCALIZADORA/CIGÁS** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade;

**2.5.3** Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato;

**2.5.4** Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO** todos os entulhos ou sobras de materiais existentes, tais como madeiras e sucatas de ferro etc., e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, quando necessários;

**2.5.5** Prover a infraestrutura de água e energia elétrica necessária à execução da obra até o local dos serviços, a partir de redes desses insumos existentes mais próximas, inclusive realizando as reduções de tensão e ramais de distribuição;

**2.5.6** Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato;

**2.5.7** Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **CIGÁS**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**;

**2.5.8** A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **CIGÁS** reconheça que a intervenção de terceiros foi a causa de tal inadimplemento;

**2.5.9** Colocar em local visível da obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA;

**2.5.10** Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da **CIGÁS**, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela **FISCALIZAÇÃO**, submetendo-os previamente à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**;

**2.5.11** Fornecer no canteiro de obra, sem custos para a **CIGÁS**, instalações para atuação da **FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com o **MD-0000-000-CIG-XXX-00X**.

## **2.6 QUANTO A OUTROS TÓPICOS:**

**2.6.1** Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários a sua aprovação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

**2.6.2** Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, dados relativos à mão-de-obra utilizada, salários, custos de serviços e outros pertinentes aos serviços contratados;

**2.6.3** Fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, cronograma de andamento dos serviços contratados;

**2.6.4** Apresentar mensalmente, a Memória de Cálculo detalhada referente aos serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso, não se caracterizando mora no pagamento;

**2.6.5** Apresentar à **CIGÁS** os documentos do Sistema de controle de qualidade, nos prazos definidos no **MD-0000-000-CIG-XXX-XXX – Memorial Descritivo dos Serviços**.

**2.6.6** Proceder ao acompanhamento dos eventos e tarefas periódicas de condicionamento (preservação e preparação para operação assistida) de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;

**2.6.7** Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **CIGÁS** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado;

**2.6.8** Apresentar o programa de produção semanal média e progressiva dos serviços, com a quantidade, tipo e a característica de cada equipamento, inclusive de veículos de transporte, data de sua chegada ao local e data de início dos serviços, de modo que a **FISCALIZAÇÃO** possa verificar se os equipamentos apresentados e sua distribuição permitem a realização dos serviços no prazo contratual;

**2.6.9** Providenciar as guias de importação, com ou sem cobertura cambial, e diligenciar a importação de materiais, equipamentos e sobressalentes necessários para garantir a continuidade operacional dos equipamentos, os quais, em hipótese alguma, poderão ser consignados à **CIGÁS**, cabendo, ainda, à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a sua liberação na Alfândega e o seu transporte;

**2.6.10** Comunicar à **CIGÁS**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o início de qualquer fase dos serviços objeto do Contrato, de modo a permitir a atuação da **FISCALIZAÇÃO**;

**2.6.11** Submeter à **CIGÁS**, antes do início da Obra, um Diagrama PERT (*Program Evaluation and Review Technique*) dos serviços a serem realizados de acordo com o Contrato, mantendo a **CIGÁS** informada de eventuais modificações e atualizações;

**2.6.12** Cravar, ao final da obra, marcos de quilometragem de concreto, ao longo da Diretriz do duto, nos trechos rurais, e nos trechos urbanos realizar a sinalização de rede estabelecida nas diretrizes técnicas da **CIGÁS**. Antes da aplicação das sinalizações de rede a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** projeto de sinalização de rede.

**2.6.13** Mobilizar recursos (pessoal, equipamentos e insumos), quando necessários ao atendimento de emergências na rede de distribuição da CIGÁS no estado do Amazonas, em decorrência de situação emergencial não prevista, a partir de uma solicitação do GERENTE DO CONTRATO da CIGÁS, sendo:

**2.6.13.1** A mobilização acima mencionada deve ocorrer de forma imediata, e através dos recursos já disponíveis para a execução deste contrato, e se necessário, poderão ser solicitados recursos adicionais, sejam materiais ou humanos, que devem ser também mobilizados o quanto antes possível.

**2.6.13.3** A CONTRATADA deverá apresentar, diariamente um Relatório de Apropriação de todos os recursos mobilizados e insumos utilizados, informando as quantidades utilizadas e horários de início e final das atividades para fins de reembolso pela CIGÁS.

**2.6.13.4** Os valores de referência dos custos dos recursos (materiais, equipamentos e pessoal) deverão seguir os mesmos valores informados pela CONTRATADA na sua DFP – Demonstrativo de Formação de Preços (ANEXO F), acrescido do respectivo BDI (ANEXO E). Desta forma, recomendamos que a CONTRATADA detalhe adequadamente a composição de seus custos e insumos na referida planilha, que deve seguir os valores de referência de mercado conforme determina a legislação vigente.

**2.6.13.5** A CIGÁS informará sobre o trâmite necessário para o ressarcimento dos respectivos valores quando da sua solicitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CIGÁS**

#### **3.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:**

**3.1.1** Fornecer as especificações, instruções localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

**3.1.2** Emitir a(s) Ordem(ens) de Serviço;

**3.1.3** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

**3.1.4** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços;



- 3.1.5** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 3.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 3.1.7** Informar a posição dos retificadores, pontos de teste do sistema de proteção catódica e pontos de interligação com sistemas de terceiros;
- 3.1.8** Nos casos de cruzamentos com dutos de terceiros ou quando a **CIGÁS** compartilhar com outros uma mesma faixa de domínio, comunicar às empresas proprietárias e, se necessário, requisitar a autorização para as atividades de inspeção de revestimento e desconexão das ligações elétricas com a rede da **CIGÁS** para que não haja interferências nas inspeções;
- 3.1.9** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 3.1.10** Controlar e documentar todas as ocorrências existentes;
- 3.1.11** Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Engenharia – GEENG ou da fiscalizadora contratada pela **CIGÁS**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 3.1.12** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 3.1.13** Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos mesmos;
- 3.1.14** Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- 3.1.15** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, de eventual troca de horário de expediente adotado pela **CIGÁS**;
- 3.1.16** Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

- 4.1** O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de xx (xxx) meses, a contar da 1ª emissão da Ordem de Serviço do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.303/2016.
- 4.2** O prazo de vigência deste contrato é de xxx (xxx) meses consecutivos, a contar da sua assinatura.
- 4.3** Nos casos de contrato assinado eletronicamente deverá ser observada a data da última assinatura para início do prazo de vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR**

**5.1** O valor total para remuneração do objeto do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

**5.1.1** O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante do produto dos preços unitários dos itens de serviços, constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, pelas quantidades de serviços efetivamente executadas e aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme critérios e orientações do Memorial Descritivo MD-XXXX-XXX-XXX-XXX-XXX.

**5.1.2** Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS** à **CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base na Planilha de Preços Unitários.

**5.2** Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

**5.3** A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

**5.4** As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos da Lei.

**6.2** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação limite para proposta aplicando o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC – DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**6.3** Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_o \times (1 + \Delta \text{ INCC-DI})$$

onde:



**P** = preço contratual reajustado;

**P<sub>0</sub>** = preço contratual inicial;

**Δ INCC-DI** = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data limite para apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

**6.4** Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

**6.4.1** Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

**6.4.1.1** O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

**6.5** Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

**6.6** A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **CIGÁS** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

**6.6.1** Na hipótese prevista no subitem 6.4.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

**6.6.2** O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

**6.6.3** O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 6.3 desta cláusula incidirá sobre os serviços comprovadamente prestados após ao início da vigência do reajustamento anual. Esses serviços estarão inclusos no Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletins de Medição (BM's) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO**

**7.1** A **CIGÁS** procederá à análise da medição das etapas realizadas, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **CIGÁS**, referente ao período considerado para medição.

**7.1.1** Para tal, a **CONTRATADA** deverá apresentar para conferência da **CIGÁS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de execução, o Boletim de Medição (BM) devidamente assinado e acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços no último período de medição, conforme definido no item 7.1.3, ou, em caso de feriado (de acordo com calendário CIGÁS), até o primeiro dia útil subsequente.

**7.1.2** A **CIGÁS** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar análise e devolução do Boletim de Medição (BM).

**7.1.2.1** Se aprovado pela **CIGÁS**, será emitido comunicado à **CONTRATADA**, que deverá apresentar os documentos de cobrança.

**7.1.2.2** Se detectado erro pela **CIGÁS**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção, ajustes ou inclusão de documentos que comprovem a evidências quanto à execução dos serviços citadas no referido Boletim.

**7.1.2.2.1** No caso da **CIGÁS** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM), nos termos do item 7.1.2.2, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 7.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **CIGÁS** terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

**7.1.2.2.2** O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **CIGÁS**.

**7.1.2.2.3** No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **CIGÁS**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

**7.1.3** O período normal considerado para a medição dos serviços será mensal, entre o intervalo compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

**7.1.4** O período considerado para a primeira medição do contrato será o intervalo entre, o dia de emissão da Ordem de Serviços, e o último dia do mesmo mês.

**7.2** Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**,



podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

**7.3** A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **CIGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 7.1.2.2.

**7.4** A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

**7.5** Os critérios de Medição estão definidos no **MD-0000-000-CIG-XXX-00X**, anexo deste contrato, podendo ser solicitado quaisquer documentos que evidenciem os termos do Boletim e sejam correlatos à matéria e exigidos por ato normativo legal, administrativo ou regulamentar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados pela **CIGÁS** em moeda corrente nacional, de acordo com o respectivo Boletim de medição (BM) de serviços devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** e aceito pela **CIGÁS**, e deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser adiantados para o dia útil anterior ou postergados para o primeiro dia útil do mês subsequente, a critério da **CIGÁS**.

**8.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança (nota fiscal/fatura emitida em moeda corrente nacional) com as demais exigências atendidas, no endereço da sede da **CIGÁS**, 10 (dez) dias úteis antes de cada dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

**8.2.1** Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo Boletim de Medição.

**8.2.2** As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é cometida por lei para a **CIGÁS**, enquanto contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**.

**8.3** A **CIGÁS** informará mensalmente à **CONTRATADA** o prazo limite para emissão das notas fiscais/faturas dentro do respectivo mês. Caso a **CONTRATADA** não emita o documento de cobrança até a data estipulada, o faturamento será automaticamente postergado para o mês subsequente.

**8.4** Os documentos de cobrança deverão contemplar os seguintes dados da **CIGÁS**: **CNPJ N. 00.624.964/0001-00** e **IE N. 04.103.203-9**, bem como indicar:

a) Número e data de assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;

b) Número do documento de medição (BM ou BR) e respectivo período da execução dos serviços, evento ou fornecimento;

c) Nome e código do banco;

d) Agência, código e conta corrente da **CONTRATADA**.

**8.5** Os documentos de cobrança deverão ser apresentados, juntamente com o original do documento que lhe deu origem, Boletim de Medição ou Boletim de Reajustamento, quando houver, no seguinte endereço: **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100 – Bairro Flores, Manaus – AM - CEP: 69.058-830.**

**8.6** Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

**8.6.1** Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

**8.7 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, até 02 (dois) dias úteis antes da emissão do Boletim de Medição (BM):**

**8.7.1** Cópia autenticada da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, elaborada no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, indicando no cabeçalho o número deste Contrato;

**8.7.2** Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número deste Contrato indicado no rodapé, data e valor da nota fiscal ou fatura), referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato;

**8.7.3** Declaração, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

**8.7.4** Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, específica para este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando no rodapé o número do presente Contrato.

**8.7.4.1** Caso ocorra paralisação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) - Negativa, com o respectivo comprovante de entrega.

**8.7.5** Quando da emissão do Boletim de Medição final, além da apresentação dos documentos indicados nos subitens anteriores, fornecer até **15 (quinze) dias** após apresentação do último documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, bem como a Certidão de Baixa da obra perante o INSS (baixa da matrícula CEI) e apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos - CND, sob pena de impossibilidade de participação em licitações ou em futuras contratações da **CIGÁS**.



**8.7.6** A **CONTRATADA** obriga-se a pagar à **CIGÁS** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da **CONTRATADA**.

**8.7.6.1** O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

**8.7.7** O pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade a seguir:

**8.7.7.1** Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e Falência, válidas.

**8.8** Fica assegurado à **CIGÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, em relação a este Contrato ou em qualquer outro que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

**8.8.1** Débitos de qualquer natureza a que tiver dado causa;

**8.8.2** Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

**8.8.3** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**8.9** Na eventualidade de indisponibilidade de recursos orçamentários da **CIGÁS**, para esse fim específico, o Cronograma Físico poderá ter seu prazo alterado.

**8.10** Não serão permitidas as hipóteses de pagamento antecipado ou em desacordo com estabelecido no Cronograma Físico aprovado pelas Partes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

**9.2** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

**9.3** Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal n. 13.303/2016:

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b) MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

**9.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal n. 13.303/2016.**

**9.5** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

**9.6 A CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

**9.7** A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

**9.8** Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10% sobre o valor total da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**9.9** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.10** As justificativas referentes a atrasos, na execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

**9.11** A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**9.12** As multas, que por porventura a **CONTRATADA** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela **CIGÁS**, ou ainda por outro meio adequado à liquidação do débito, podendo ser cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida pelo(a) **Sr(a). xxxxx, cargo xxxxxx, matrícula xx, lotado na xxxxxxxx**, ou a seu substituto eventual,



encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

**10.1.1** Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

**10.1.2** Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

**10.1.3** Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

**10.1.4** Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

**10.1.5** Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato;

**10.1.6** Sustar ou solicitar que se refaçam quaisquer serviços, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, que não atendam às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **CIGÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

**10.1.6.1** Ordenar que sejam refeitos serviços executados se houver indícios quanto à existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**; caso contrário, a **CIGÁS** arcará com essas despesas.

**10.1.7** Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

**10.1.8** Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

**10.1.9** Exigir a retirada do local dos serviços de material recusado, podendo a **CIGÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**;

**10.1.10** Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços;

**10.1.11** No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

- 10.1.12** Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;
- 10.1.13** Anotar no Registro de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;
- 10.1.14** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- 10.1.15** Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.
- 10.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.
- 10.3** Na vigência do prazo contratual, a **CIGÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho – BAD, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.
- 10.4** No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1** A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 11.2** Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CIGÁS**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.
- 11.3** A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.
- 11.4** A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.
- 11.5** Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.
- 11.6** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das



responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO**

**12.1 A CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

**12.2 A CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

**12.2.1** Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

**12.3** A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1** A **CIGÁS** poderá rescindir este Contrato, além dos casos elencados no artigo 121 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

**13.1.1** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2** Lentidão no seu cumprimento, levando a **CIGÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

**13.1.3** Atraso injustificado no início do serviço;

**13.1.4** Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CIGÁS**;

**13.1.5** Não atendimento das determinações regulares do preposto da **CIGÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

**13.1.6** Decretação da falência da **CONTRATADA**, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física;

**13.1.7** Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CIGÁS**, prejudique a execução da obra ou serviço;

**13.1.8** Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **CIGÁS**;

**13.1.9** Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CIGÁS**, como consequência, venha a sofrer;

**13.1.10** Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**, sem perda do direito da **CIGÁS** de aplicar a respectiva multa.

**13.2** Rescindido o Contrato, a **CIGÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**13.2.1** Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **CIGÁS** pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir-la das perdas e danos que venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

**13.2.2** Caso a **CIGÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante a Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13.2.3 A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:**

**13.2.3.1** Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, para compensação por esta, até o limite dos prejuízos a ela causados.

**13.2.3.2** Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **CIGÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

**13.2.4** Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, de acordo com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

**13.3 A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:**

**13.3.1** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CIGÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

**13.3.2** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CIGÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**14.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**14.1.1** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**14.1.2** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

**14.2** Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

**14.2.1** criação de novos tributos;

**14.2.2** extinção de tributos existentes;

**14.2.3** alteração de alíquotas;

**14.2.4** instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

**14.3** Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO**

**15.1** A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

**15.1.1** A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

**15.1.2** Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada **execução contratual**, **devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula**.

**15.2** A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

#### **15.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:**

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais cabíveis;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

#### **15.4 Só será legítima, como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:**

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.



**15.5** Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**16.1** As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**16.2** O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

**16.3** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**16.4** Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

**16.5** Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**17.1** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

**17.2** Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

**17.2.1** Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.**

**18.1** Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato.

As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

**18.2** Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

**18.3** Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**19.1** O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei n. 13.303/2016.

**19.2** A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÕES DAS PARTES**

**20.1** As partes declaram que:

**20.1.1** As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

**20.1.2** A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

**20.1.3** Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

**20.1.4** Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

**20.1.5** Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;



**20.1.6** Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

**20.1.7** Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

## **20.2 A CONTRATADA declara que:**

**20.2.1** De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

**20.2.2** Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, e de acordo com o artigo 108 do RILC, que importe em 5% do valor deste Contrato, em uma de suas modalidades previstas, no valor de **R\$ xxxxxxxx**.

**21.1.1** A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**21.1.1.2** Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

**21.1.2** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o

período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

**21.1.3** Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços.

**21.1.4** Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

**21.1.5** Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

**21.1.6** O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

**21.1.7** A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO**

### **22.1 GERAL:**

**22.1.1** A **CONTRATADA**, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

**22.1.2** A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**22.1.3** A **CONTRATADA** obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

**22.1.4** Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

**22.1.5** Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

**22.1.5.1** Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.



**22.1.5.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

**22.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:**

**22.2.1** Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

**2.3 SEGURO DE VIDA:**

**22.3.1** Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

**22.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:**

**22.4.1** Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

**22.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:**

**22.5.1** Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

**22.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:**

**22.6.1** Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 22.4 e 22.5.

**22.7 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:**

**22.7.1** Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

**22.8 SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:**

**22.8.1 SEGURO DE DANOS MATERIAIS**

**22.8.1.1** Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela **CIGÁS**.

**22.8.1.1.1** Os serviços devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

**22.8.1.2 No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:**

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- b) Propriedades Circunvizinhas;
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, Motins e Comoções Civas;
- h) Erros e Omissões;
- i) Testes.

**22.9 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**

**22.9.1** Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

**22.9.2 AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:**

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;
- b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

**22.10 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA**

**22.10.1** Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro conforme item 22.8 deste.

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido em meio físico e digital.
- b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da **CONTRATADA**, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;
- c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

**22.10.2** Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

**22.10.3** Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**

**23.1** A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Projeto Básico/Termo de Referência n. xxx/xxxx.

**23.1.1** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**23.1.1.2** Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**.

**23.1.2** O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**23.2** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**23.2.1** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**23.2.2** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**23.2.2.1** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**23.2.3** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**23.3** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**24.1** As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal N. 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

**24.2** A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

**24.3** A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

**24.4** O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor

tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

**24.5 A CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

**24.6** A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

**24.7** Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

**24.8** A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

**24.9** A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

**24.10** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**24.11** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

**25.1** Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA sexta – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de xxxxxxx de 20XX.

### **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**

---

**DIRETORIA EXECUTIVA**

XXXXXXXXXXXX

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS**

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:



|                                                                                   |                                                                                                                                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b>                                                                                                                                       | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                     | FOLHA: <b>1 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO: <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

## 1. **OBJETO**

1.1. O objetivo deste Projeto Básico é a contratação de serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos do Desvio da Linha Tronco Aparecida e para ampliação da rede de distribuição de gás natural da CIGÁS – Lote 09, para atendimento a empreendimentos localizados no município de Manaus (AM), conforme informações a seguir.

## 2. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A Administração avaliou as condições de mercado e assegurou, através de requisitos de habilitação deste Projeto Básico, a ampla competitividade no certame. Assim, por entender que não se trata de serviço de grande vulto, visando a simplificação da fiscalização e gestão do contrato, não será admitida a participação de Licitantes em Consórcio.

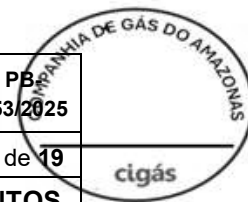
## 3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para realização dos serviços de engenharia necessários ao remanejamento de trecho do Ramal Aparecida, localizado na passagem subterrânea do Complexo Viário Min. Roberto Campos na Av. Constantino Nery, eliminando condição insegura observada no local, além da ampliação da sua Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) para atendimento a postos de GNV, Super Terminais (com previsão de atendimento até agosto/26), e outros clientes. A contratação deve seguir em cumprimento às diretrizes definidas no Plano de Negócios para o ano de 2026/30 da CIGÁS.

## 4. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente contratação são os serviços necessários para a instalação de dutos enterrados do Desvio da Linha Tronco Aparecida com trepanação com duplo bloqueio para interligação com a rede principal, novo ramal do Posto Atem Av. Constantino Nery e ampliação da RDGN para atendimento à postos de GNV, Super Terminais, dentre outros serviços, construídos em aço carbono, bem como seus complementos (caixas de válvulas e derivações), conforme descrito no **Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-520-005**, ANEXO K deste Projeto Básico, além da elaboração do projeto executivo detalhado, inspeções e testes. Também são objeto dessa contratação, os serviços de transporte, durante a

|                                                                                   |                                                                                                                                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b>                                                                                                                                       | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                     | FOLHA: <b>2 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO: <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



construção, além do recebimento, inspeção, movimentação, armazenagem e preservação de todos os materiais, inclusive os tubos adquiridos pela CIGÁS, e que serão aplicados no empreendimento.

**4.2.** Os serviços de campo serão realizados preferencialmente em horário noturno no perímetro urbano da cidade de Manaus, consonante a anuência da Prefeitura de Manaus. Assim espera-se provocar o menor impacto possível às comunidades circunvizinhas à obra.

**4.3.** A descrição detalhada dos serviços, objeto da contratação, as especificações técnicas dos materiais a serem aplicados, as normas técnicas e outras informações complementares, estão detalhadas no **MD-0000-000-CIG-520-005 – Memorial Descritivo dos Serviços (ANEXO K)**.

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** A contratação deverá observar as normas contidas na lei federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CIGÁS.

**5.2.** Devido à complexidade dos serviços necessários à execução do objeto deste Projeto Básico, os quais demandam conhecimentos especializados de engenharia não passíveis de especificação por meio de padrões usuais de mercado.

## **6. VISITA TÉCNICA**

**6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar visita para conhecimento de todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços e os fatores que possam afetar a execução de todo o objeto a ser contratado e a CIGÁS emitirá um atestado de visita técnica, conforme modelo constante do **ANEXO A** deste Projeto Básico, contudo, caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, será obrigatória a apresentação da declaração de responsabilidade pela não realização da visita aos locais dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO J** deste Projeto Básico.

**6.1.1.** Caso a LICITANTE opte por realizar a visita técnica, deverá ser agendada previamente com a Gerência de Engenharia da CIGÁS, pelo telefone (92) 3303-3237, as visitas ocorrerão no período das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h de segunda a sexta-feira. As visitas ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação. Após esse período não serão aceitas solicitações para visitas.

**6.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o



|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>3 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação.

**6.3.** A LICITANTE apresentará no momento do certame, sob pena de desclassificação, um entre os documentos citados abaixo:

**6.3.1.** Atestado de Visita Técnica emitido pela CIGÁS, conforme **ANEXO A** deste Projeto Básico; ou

**6.3.2.** Declaração de Responsabilidade de não Realização de Visita aos Locais dos Serviços emitida pela empresa licitante, conforme **ANEXO J** deste Projeto Básico;

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o do **MAIOR DESCONTO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/16.

**7.2.** O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o menor preço será apurado em razão de desconto (linear) oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços, definido pela Administração conforme PPU – Planilha de Preços Unitários, **ANEXO D** deste Projeto Básico. Este critério deve evitar distorções entre os preços dos itens da PPU, eliminando desequilíbrios decorrentes de alterações posteriores e sobrepreços em itens específicos.

**7.2.1.** Os valores totais de cada item da Planilha de Preços Unitários serão calculados posteriormente através da multiplicação da quantidade, pré-determinada pela CIGÁS, pelo preço unitário, sendo este último o resultado da multiplicação do **fator de desconto** ofertado pela LICITANTE.

**7.3.** Em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexequível a gestão e a fiscalização de todos os contratos, sobretudo considerando a escassez de mão-de-obra disponível para executar tais atividades, este formato será mais vantajoso para a CIGÁS.

**7.4.** Regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>4 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** A comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Projeto Básico, ocorrerá mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **8.2. Certificação CREA:**

**8.2.1.** A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia do Amazonas (CREA/AM). Caso a LICITANTE não seja de inscrita no Conselho Regional de Engenharia do Amazonas, deverá providenciar o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, e art.1º da Resolução Nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet.

### **8.3. Qualificação Técnico-Operacional:**

**8.3.1.** A Licitante deverá apresentar os atestados abaixo, e estes serão considerados compatíveis, se comprovarem:

a) **Através de Atestado de Capacidade Operacional c/ CAT:** a execução, em seu nome, do serviço de **instalação de tubulações em aço carbono soldadas e enterradas, com diâmetros iguais ou superiores a 6 polegadas, com no mínimo 2.000 metros de extensão ou 56 toneladas.**

b) **Através de Atestado de Capacidade Operacional c/ CAT:** a execução, em seu nome, ou em nome de empresa indicada para execução das atividades de “hot-tapping” (trepanação), de **serviço de trepanação com duplo bloqueio em sistemas de dutos de transporte ou distribuição de gás natural em diâmetros iguais ou superiores a 12 polegadas.**

**8.3.2.** Além dos requisitos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, através de documentos devidamente autenticados digitalmente, em seu nome ou da empresa responsável pelas atividades de “hot-tapping” (trepanação), as seguintes comprovações:

a) Experiência comprovada na elaboração de projeto e dimensionamento de “fittings” para projetos de “hot-tapping”, conforme ASME B31.8, API 1104 e N-2163 (apresentar projeto anterior emitido pela referida empresa com evidências);

b) Capacidade para fabricação do “fitting” conforme normas acima citadas (apresentar notas



|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>5 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

fiscais de fornecimento destes materiais em nome da referida empresa);

c) Capacidade técnica comprovada através de serviços anteriores, para elaboração de acompanhamento da soldagem dos “fittings” a partir de **Relatório de Simulação Térmica**, onde ratifica os parâmetros seguros para o processo de solda de duto em operação (solda em carga) em alinhamento a API 1104 e N-2163 (apresentar tais relatórios de serviços anteriores);

d) Experiência comprovada através de atestados ou procedimentos aprovados em projeto anterior em obras de dutos em aço carbono, para a realização dos ensaios:

- Análise de dureza;
- Medição de taxa de resfriamento;
- Medição de carbono equivalente.

#### **8.4. Qualificação Técnico-Profissional:**

**8.4.1.** A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, na ocasião do certame, Engenheiro Responsável Técnico que atenda aos requisitos dispostos na Decisão Normativa nº 32 de 14 de dezembro de 1988 do CONFEA relacionados à execução de atividades com redes de distribuição subterrâneas de gás natural canalizado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do Engenheiro Responsável ser empregado da LICITANTE;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser sócio da LICITANTE;
- c) Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser diretor da LICITANTE;
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de o Engenheiro Responsável ser autônomo;
- e) Declaração de contratação futura do Engenheiro Responsável Técnico, desde que acompanhada da anuência deste, através de Carta de Anuência ou Termo de Compromisso, assinada e com firma reconhecida

**8.5.** Os atestados apresentados deverão incluir, necessariamente, os serviços de soldagem e testes dos dutos. Os atestados apresentados devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

**8.5.1.** Valor do contrato e local(is) de prestação dos serviços;

|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>6 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



**8.5.2.** Escopo do contrato, diâmetros executados e tipo de material;

**8.5.3.** Nome da(s) Licitante(s), no caso de comprovação técnica-operacional, ou nome do Engenheiro Responsável Técnico, para a comprovação técnica-profissional (quando exigido), Data de Início e de Conclusão do serviço.

**8.6.** Caso os atestados apresentados não contemplem expressamente as informações exigidas, o licitante deverá encaminhar juntamente com o referido documento, documentos adicionais que demonstrem o atendimento das condições indicadas (ex.: PPU – Planilha de Preços Unitários e contrato assinado). A referida comprovação será feita mediante análise técnica interna ou diligência.

**8.7.** Os atestados exigidos nos itens acima deverão estar acompanhados de cópia da Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico à época, devendo conter indicação da empresa licitante, referente aos serviços constantes no atestado.

**8.8.** No caso de serviços executados por meio de subcontratação, o atestado deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do proprietário da obra ou que comprovem a efetiva participação da subcontratada, conforme dispõe o art. 61, da Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A LICITANTE deverá apresentar os documentos listados abaixo **sob pena de desclassificação**:

**9.1.1. Proposta de preços** - A PROPONENTE deverá indicar em uma proposta de preços, baseada no **ANEXO D** deste Projeto Básico, o **PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a planilha de referência. Os valores totais de cada item serão calculados posteriormente pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário, sendo que este deverá ser resultado da multiplicação do **PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado pela licitante, pelos preços da PPU de referência, de forma linear;

a) O preço da proposta e o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com duas casas decimais;

**9.1.2. Planilha de Preços Unitários - PPU** preenchida pela LICITANTE conforme item 7.2.1 e **ANEXO D** deste Projeto Básico;

**9.1.3. Composição de BDI** - Planilha com a composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo no **ANEXO E** deste Projeto Básico;

a) O ISS constante no BDI deverá seguir legislação federal e municipal e ser aplicado



|                                                                                   |                                                                                                                                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b>                                                                                                                                       | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                     | FOLHA: <b>7 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO: <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

somente sobre itens de serviço.

**9.1.4. Composição de Encargos Social** - Planilha de composição de encargos sociais, conforme **ANEXO H** deste Projeto Básico;

**9.1.5. Atestado de Visita Técnica (ANEXO A) ou Declaração de Responsabilidade de não Realização de Visita aos Locais dos Serviços (ANEXO J)** conforme item 6 deste Projeto Básico.

**9.2.** Ausência de qualquer um dos documentos listados nos itens anteriores, acarretará na desclassificação da empresa;

**9.3.** O **orçamento detalhado** da obra (conforme **ANEXO F**) deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação após a sua homologação e até a assinatura do contrato;

**9.4.** A PROPONENTE deve entender que, uma vez que apresente seu PERCENTUAL DE DESCONTO, estará aderindo integralmente aos preços unitários resultantes do **Anexo D**.

## **10. PRAZO.**

**10.1. Prazo de vigência contratual:** 300 (trezentos) dias, a contar da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016.

**10.2. Prazo de execução dos serviços:** até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço do contrato, de acordo com cronograma especificado no **ANEXO G** deste Projeto Básico.

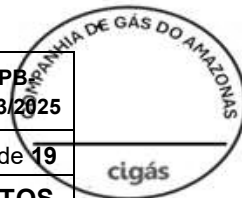
## **11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**11.1.** A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conforme Ordens de Serviços emitidas pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços. Nesse ínterim, a CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos nesta contratação.

**11.2.** Sempre que possível, as obras de implantação de redes de dutos deverão ser realizadas, pelo método não-destrutivo. Em situações, devidamente justificadas com base em projetos aprovados pela CIGÁS, o método destrutivo (abertura de valas) poderá ser adotado.

**11.3.** O serviço será executado no município de Manaus, estado do Amazonas, na área onde se encontra a rede de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme **MD-0000-000-CIG-520-005 – Memorial Descritivo dos Serviços (ANEXO K)**, deverá atender ao disposto no **Cronograma Físico (ANEXO G** deste Projeto Básico),

|                                                                                   |                                                                                                                                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b>                                                                                                                                       | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                     | FOLHA: <b>8 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO: <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



tanto o prazo total quanto os prazos parciais de cada atividade para cada empreendimento.

**11.4. Até a data da assinatura do contrato** a empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá **apresentar um orçamento detalhado** de forma a demonstrar todos os custos (materiais, insumos, mão-de-obra, serviços e impostos), identificados item a item, inclusive funções, veículos, equipamentos, combustível, dentre os que compõem a sua proposta para execução dos serviços (ver modelo – **ANEXO F**).

**11.5.** Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

**11.6.** Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.

## **12. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO.**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos da Lei.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.5.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste de preços previsto no próprio contrato e suas atualizações, em período anterior a celebração das prorrogações contratuais e término do contrato, sob pena de perecimento do direito.



|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>9 de 19</b>  |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

### **13. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **13.1. Obrigações da CONTRATADA.**

**13.1.1.** Obter, em conjunto e com apoio da CIGÁS, anuência junto ao IMMU, Prefeitura de Manaus e Concessionárias, para implementação do Plano de Trabalho da obra, atentando quanto aos horários e interdições necessárias para a realização dos serviços, e suas condicionantes, de forma a provocar o menor impacto na comunidade;

**13.1.2.** Obedecer rigorosamente às condições contidas no **Processo Administrativo n. 053/2025**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

**13.1.3.** Executar os serviços da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS;

**13.1.4.** Iniciar a execução do serviço, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

**13.1.5.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;

**13.1.6.** Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**13.1.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**13.1.8.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS ou a quem ela indicar (FISCALIZADORA/GERENCIADORA), quanto aos serviços prestados;

**13.1.9.** Prestar os serviços com requisitos mínimos de qualidade e segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

**13.1.10.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e

|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>10 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

**13.1.11.** Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos;

**13.1.12.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho, materiais de aplicação e consumo necessários a prestação do serviço, conforme Memorial Descritivo;

**13.1.13.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS;

**13.1.14.** A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de clientes a serem atendidos, conforme Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS, deverá planejar de forma adequada a execução dos serviços;

**13.1.15.** A CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos na contratação;

**13.1.16.** A CONTRATADA deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas tenham para a segurança e qualidade dos serviços executados;

**13.1.17.** A CONTRATADA se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas em lei, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

**13.1.18.** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato. E observar:

a) Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato;

b) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será



|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>11 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa, mas não implicará no ressarcimento daquelas já aplicadas.

**13.1.19.** Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador;

**13.1.20.** Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as disciplinas, regulamentos e normas vigentes, aplicáveis ao contrato, durante sua execução;

**13.1.21.** Proceder, mensalmente, à medição dos serviços executados, conforme Memorial Descritivo **MD-0000-000-CIG-520-005 (ANEXO K)**;

**13.1.22.** Fornecer à FISCALIZAÇÃO todas as informações por ela solicitadas, inclusive para fins de verificação dos Boletins de Medição (BM) dos serviços, bem como dados estatísticos relativos aos serviços contratados;

**13.1.23.** Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento e previstas na NOR.SSO.002 - Gestão de Terceiros- Diretrizes de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em punição e rescisão contratual.

**13.1.24.** Atender aos requisitos legais de SMS: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes a este Projeto Básico, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS;

**13.1.25.** A CONTRATADA deve verificar da legislação / norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

## **13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**13.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**13.2.2.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor e fiscais designados;

**13.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições do contrato e preços pactuados;

**13.2.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no

|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>12 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais;

**13.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato por intermédio de empregados próprios e/ou empresa (FISCALIZADORA) designados para este fim;

**13.2.6.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada nos serviços.

**13.2.7.** Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço correspondentes.

**13.2.8.** Fornecer os materiais de sua responsabilidade conforme Memorial Descritivo **MD-0000-000-CIG-520-005 (ANEXO K)** e Lista dos materiais específicos (**ANEXO B**);

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70, da Lei nº 13.303/2016, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CIGÁS.

**14.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

**14.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CIGÁS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**14.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**14.3.2.** Prejuízos causados à CIGÁS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**14.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CIGÁS à CONTRATADA; e

**14.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**14.4.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**14.5.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se



|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>13 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

válida até 03 (três) meses após o término deste, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**14.6.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

**14.7.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

**14.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**14.9.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**14.10.** Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses: (i) caso fortuito ou força maior; (ii) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; (iii) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; e (iv) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**14.11.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 14.10.

**14.12.** Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme disposto nos termos da Lei.

**14.13.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

## **15. ORIGEM DOS RECURSOS.**

**15.1.** Os recursos estão alocados no Plano de Negócios 2026/30 aprovado pelo Conselho de Administração da CIGÁS e serão alocados nas contas abaixo relacionadas do Plano de Investimento 2025 e 2026:

**15.1.1.** Conta – 1.2.4.08.013 – OA – Construção e Montagem;

**15.1.2.** Conta – 1.2.4.22.006 – OA – Construção e Montagem;

**15.1.3.** Conta – 1.2.4.24.010 – OA – Construção e Montagem

|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>14 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



## **16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1.** O pagamento será realizado após a execução dos serviços mediante aprovação do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA conforme definido no critério de medição e no **MD-0000-000-CIG-520-005 (ANEXO K)**, cuja aprovação será definida pela gerência competente, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

**16.1.1.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e trabalhista válidos.

**16.2.** Havendo erros nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos documentos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento o iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

**16.3.** As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

## **17. DA MATRIZ DE RISCOS.**

**17.1.** Nos termos do artigo 69, inciso X, combinado com artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os requisitos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**17.2.** Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades em caso de ocorrência de cada evento, estão determinados na Matriz de Riscos (**ANEXO I** deste Projeto Básico).

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Em face da complexidade do objeto dessa contratação, serão contratados pela CIGÁS serviços específicos de GERENCIAMENTO e FISCALIZAÇÃO para acompanhamento dos serviços prestados.



|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>15 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

**18.2.** Não obstante a cláusula acima, o acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados também por colaborador designado da Gerência de Engenharia - GEENG, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

**18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

**18.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**18.5.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **19. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:**

**19.1.** A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

## **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no contrato, no RILC/CIGÁS e na Lei.

**20.2.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **21. DOS SEGUROS:**

**21.1.** A CONTRATADA, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a CIGÁS nessa qualidade.

**21.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer

|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>16 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**21.3.** A CONTRATADA obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a CIGÁS.

**21.4.** Todos os seguros especificados como de responsabilidade da CONTRATADA, abrangem também todos os seus subcontratados.

**21.5.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a CIGÁS, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

**21.6.** A apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da CIGÁS, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

**21.7.** Correrão por conta da CONTRATADA os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

**21.8.** Os seguros destacados no item 21.1 são:

**21.8.1. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:**

a) Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

**21.8.2. SEGURO DE VIDA:**

a) Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

**21.8.3. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:**

a) Seguro para garantir a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

**21.8.4. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:**

a) Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

**21.8.5. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:**

a) Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 21.8.3 e 21.8.4.

**21.8.6. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:**



|                                                                                   |                                                                                                                                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b>                                                                                                                                       | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                     | FOLHA: <b>17 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO: <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

a) Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

**21.8.7. SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:**

**21.8.8. SEGURO DE DANOS MATERIAIS**

a) Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da CONTRATADA, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela CIGÁS.

**21.8.9.** Os seguros devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

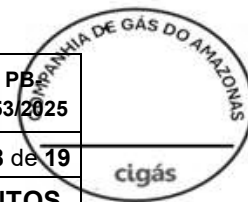
**21.8.10.** No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da CONTRATADA;
- b) Propriedades Circunvizinhas;
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, motins e comoções civis;
- h) Erros e omissões;
- i) Testes.

**21.8.11. SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**

a) Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

|                                                                                   |                       |                                                                                                                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                     | Nº: <b>PB 053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA:             | <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                       | FOLHA: <b>18 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO:               | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |



#### **21.8.12. AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:**

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;
- b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

#### **21.9. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA:**

**21.9.1.** Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro, conforme item 21.8.7:

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido em meio físico e digital.
- b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da CONTRATADA, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;
- c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

**21.9.2.** Caso a CONTRATADA não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a CIGÁS poderá contratar o seguro que a CONTRATADA deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços.

**21.9.3.** Da mesma forma, a CIGÁS poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela CONTRATADA, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços.

## **22. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO.**

**22.1.** São anexos deste Projeto Básico, fazendo parte integrante dele independentemente da transcrição os seguintes documentos:

**22.1.1.** ANEXO A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**22.1.2.** ANEXO B – Lista dos materiais específicos (tubos, válvulas e conexões);



|                                                                                   |                                                                                                                                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | <b>PROJETO BÁSICO</b>                                                                                                                                       | Nº: <b>PB-053/2025</b> |
|                                                                                   | GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                     | FOLHA: <b>19 de 19</b> |
|                                                                                   | TÍTULO: <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |                        |

**22.1.3.** ANEXO C – Anotação de responsabilidade técnica;

**22.1.4.** ANEXO D – Planilhas de Preços Unitários;

**22.1.5.** ANEXO E – Modelo de Planilha para Composição do BDI;

**22.1.6.** ANEXO F – Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado;

**22.1.7.** ANEXO G – Cronograma Físico;

**22.1.8.** ANEXO H – Modelo de planilha para composição de encargos sociais;

**22.1.9.** ANEXO I – Matriz de Riscos;

**22.1.10.** ANEXO J – Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de visita técnica;

**22.1.11.** ANEXO K – Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-520-005;

### **23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.**

**23.1.** A responsabilidade técnica pela elaboração deste Projeto Básico foi devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-AM) através da Anotação de Responsabilidade Técnica constante no **ANEXO C** deste Projeto Básico.

**23.2.** Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS – RILC/CIGÁS.

Manaus, 22 de outubro de 2025.

---

**LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA**

**Gerente de Engenharia**

---

**Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da empresa licitante], [Nº do CNPJ] representada pelo Sr. [representante legal da empresa licitante], RG [número da carteira de identidade], realizou a visita técnica no dia [dia/mês/ano] às [hora] h, conforme exigido no subitem 6.1 do Projeto Básico.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

---

Gerente de Engenharia  
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

**ANEXO B****LISTA DE MATERIAIS ESPECÍFICOS (TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES)  
DESVIO LT APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA RDGN DA CIGÁS - LOTE 09****PROJETO BÁSICO****REV.**

PB-053/2025

0

**OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS**CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

Desvio Linha Tronco Aparecida e ampliação da rede de distribuição de gás natural - Lote 09

| ITEM                            | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | LOCALIZAÇÃO        | UND. | QUANT.   | DOCUMENTO | FORNECIMENTO |
|---------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|----------|-----------|--------------|
| <b>FORNECIMENTOS CIGÁS</b>      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |      |          |           |              |
| 1                               |        | Tubo Ø 20" - API 5L Gr. X46 - SCH. 20, SC ou CC, ASME B36.10 - esp. 7,9 mm (entregue com revestimento)                                                                                                                                                                       | Duto principal     | m    | 408,00   |           | CIGÁS        |
| 2                               |        | Tubo Ø 10" - API 5L Gr. B PSL1, SCH. 20, SC ou CC, ASME B36.10 (entregue com revestimento)                                                                                                                                                                                   | bypass provisório  | m    | 298,00   |           | CIGÁS        |
| 3                               |        | Tubo Ø 6 1/4" - API 5L Gr. B PSL1, SCH. 40, SC ou CC, ASME B36.10 (entregue com revestimento)                                                                                                                                                                                | ramais de clientes | m    | 3.500,00 |           | CIGÁS        |
| 4                               |        | Tubo Ø 2 1/3" - API 5L Gr. B PSL1, SCH. 40, SC ou CC, ASME B36.10 (entregue com revestimento)                                                                                                                                                                                | ramais de clientes | m    | 530,00   |           | CIGÁS        |
| 5                               |        | Válvula esfera Ø 4", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual                                                                                                                                                         | derivações         | un   | 4,00     |           | CIGÁS        |
| 6                               |        | Válvula esfera Ø 6", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual                                                                                                                                                         | derivações         | un   | 1,00     |           | CIGÁS        |
| 6                               |        | Válvula esfera Ø 2 1/3", AFU ASTM A216 Gr WCB, Trim Q (obtur. AISI 410, sede resiliente), Flangeada FR, CL. 300#, manual                                                                                                                                                     | derivações         | un   | 5,00     |           | CIGÁS        |
| <b>FORNECIMENTOS CONTRATADA</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |      |          |           |              |
| 7                               |        | Conexão de bloqueio padrão 20"x20" CL 300 RF ASME B31.8 com plugue e grade de pig                                                                                                                                                                                            | Hot-tapping        | un   | 2,00     |           | CONTRATADA   |
| 8                               |        | Conexão de bloqueio padrão 20"x10" CL 300 RF ASME B31.8 com plugue e grade de pig                                                                                                                                                                                            | Hot-tapping        | un   | 2,00     |           | CONTRATADA   |
| 9                               |        | Conexão de balonamento 20"x4" CL 300 CL 300 RF ASME B31.8 com plugue e grade de pig                                                                                                                                                                                          | Hot-tapping        | un   | 2,00     |           | CONTRATADA   |
| 10                              |        | Conexão de equalização e vent 2" roscado NPT com plugue e cap                                                                                                                                                                                                                | Hot-tapping        | un   | 2,00     |           | CONTRATADA   |
| 11                              |        | Flange cego Ø 20" - CL 300 - FR - A105 ASME B16.5, inclusive juntas e parafusos.                                                                                                                                                                                             | Hot-tapping        | un   | 4,00     |           | CONTRATADA   |
| 12                              |        | Flange cego Ø 4" - CL 300 - FR - A105 ASME B16.6, inclusive juntas e parafusos.                                                                                                                                                                                              | Hot-tapping        | un   | 2,00     |           | CONTRATADA   |
| 13                              |        | Outras válvulas, flanges, acessórios e conexões para caixas de válvulas e processo de trepanação, não previstos nesta lista como de fornecimento CIGÁS, mas indispensáveis a execução do objeto da contratação conforme Memorial Descritivo <b>MD-0000-000-CIG-520-005</b> . | diversos           | -    | -        |           | CONTRATADA   |

**OBS:** Tubos, válvulas, conexões e acessórios de diâmetros menores que 2" (polegadas), que sejam parte do projeto disponibilizado ou de itens da PPU - Planilha de Preços Unitários, mesmo não constando na lista acima, serão de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO  
Nº AM20250561253



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO QUIMICO

RNP: 0506753956  
Registro: 0506753956AM

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS  
AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1  
Complemento:  
Cidade: MANAUS

Bairro: FLORES  
UF: AM

CPF/CNPJ: 00.624.964/0001-00  
Nº: 6100  
CEP: 69085830

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS

Nº: 6100

Complemento:  
Cidade: MANAUS  
Data de Início: 13/10/2025

Bairro: FLORES  
UF: AM

CEP: 69058830  
Coordenadas Geográficas: 3.050616, 60.025142

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS

CPF/CNPJ: 00.624.964/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #TOS\_16.3.8 - DE GASODUTO

4.700,00

m

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Elaboração de projeto básico para serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos do Desvio da Linha Tronco Aparecida e para ampliação da rede de distribuição de gás natural da CIGÁS ? Lote 09, para atendimento a empreendimentos localizados no município de Manaus (AM). Extensão aproximada de 4.700m (quatro mil e setecentos metros) de gasodutos em aço carbono com diâmetro entre 2" (duas polegadas) e 20" (vinte polegadas). Processo Administrativo Nº 053/2025.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus, 22 de Outubro de 2025

Local

data

LUIZ CARL

Gerente de Engenharia

CPF: 000.000.000-00

COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS - CNPJ: 00.624.964/0001-00

Clovis Correia Junior

Director Técnico/General

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 07/11/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306913232

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-am.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yA6d3  
Impresso em: 11/11/2025 às 16:18:02 por: ip: 167.249.180.180

[www.crea-am.org.br](http://www.crea-am.org.br)

[faleconosco@crea-am.org.br](mailto:faleconosco@crea-am.org.br)

Tel: (92) 2125-7120

Fax: (92) 2125-7122

097/144

CREA-AM  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Amazonas





PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS  
DESVIO E LOTE - 9

|                                 |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROJETO BÁSICO                                                                             |          | REVISÃO          | DATA              |
|---------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|-------------------|
|                                 |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PB-053/2025                                                                                |          |                  |                   |
|                                 |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANEXO D                                                                                    |          |                  |                   |
| ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE: |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS                                                                  |          |                  |                   |
|                                 |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Desvio Linha Tronco Aparecida e ampliação da rede de distribuição de gás natural - Lote 09 |          |                  |                   |
| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND.                                                                                       | QUANT.   | P. UNIT.         | P. TOTAL          |
| 1                               |                 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |          |                  | R\$ 587.765,48    |
| 1.1                             | ES-1.01.001     | Mobilização                                                                                                                                                                                                                                                                              | un                                                                                         | 1,00     | R\$ 346.409,16   | R\$ 346.409,16    |
| 1.2                             | ES-1.01.002     | Desmobilização                                                                                                                                                                                                                                                                           | un                                                                                         | 1,00     | R\$ 241.356,32   | R\$ 241.356,32    |
| 2                               |                 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |          |                  | R\$ 2.654.627,58  |
| 2.1                             | ES-2.01.001     | Administração Local                                                                                                                                                                                                                                                                      | un                                                                                         | 1,00     | R\$ 2.164.130,78 | R\$ 2.164.130,78  |
| 2.2                             | ES-2.01.002     | Instalação e manutenção de canteiro de Obras                                                                                                                                                                                                                                             | mês                                                                                        | 10,00    | R\$ 49.049,68    | R\$ 490.496,80    |
| 3                               |                 | CONSTRUÇÃO E MONTAGEM - AÇO CARBONO                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |          |                  | R\$ 12.089.480,06 |
| 3.1                             |                 | Construção e montagem de dutos em aço carbono enterrados por MND ou MD                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |          |                  | R\$ 6.128.319,72  |
| 3.1.1                           | ES-4.02.032/033 | Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 1.1/2" a 3"                                                                                                                                                                                                   | m                                                                                          | 520,00   | R\$ 671,38       | R\$ 349.117,60    |
| 3.1.2                           | ES-4.02.032/033 | Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 4 ou 6"                                                                                                                                                                                                       | m                                                                                          | 3.485,00 | R\$ 946,14       | R\$ 3.297.297,90  |
| 3.1.3                           | ES-4.02.032/033 | Construção, montagem e desmontagem de duto de "bypass" provisório em aço carbono - DN 10"                                                                                                                                                                                                | m                                                                                          | 298,00   | R\$ 2.542,55     | R\$ 757.679,90    |
| 3.1.4                           | ES-4.02.032/033 | Construção e montagem de duto em aço carbono enterrado - MND ou MD - DN de 20"                                                                                                                                                                                                           | m                                                                                          | 408,00   | R\$ 4.226,04     | R\$ 1.724.224,32  |
| 3.2                             |                 | Construção e montagem de caixas de válvulas e estações em aço carbono                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |          |                  | R\$ 282.193,16    |
| 3.2.1                           | ES-4.02.052     | Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 2 ou 3"                                                                                                                                                                                                     | un                                                                                         | 5,00     | R\$ 11.641,01    | R\$ 58.205,05     |
| 3.2.2                           | ES-4.02.052     | Construção e montagem de caixa com 1 válvula de bloqueio em aço carbono - DN 4 ou 6"                                                                                                                                                                                                     | un                                                                                         | 5,00     | R\$ 23.098,47    | R\$ 115.492,35    |
| 3.2.3                           | ES-4.02.070     | Instalação de Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP Tipo Modular)                                                                                                                                                                                                              | un                                                                                         | 2,00     | R\$ 54.247,88    | R\$ 108.495,76    |
| 3.3                             |                 | SERVIÇOS ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |          |                  | R\$ 5.604.042,87  |
| 3.3.1                           | ES-4.02.072     | Serviço de trepanação de duplo bloqueio DN20" com by-pass e balonamento, incluindo, mobilizações, transporte, diárias de equipe e equipamentos, além do fornecimento de todos os fittings e conexões de bloqueio necessários, inclusive instalação, soldagem, inspeção e testes.         | un                                                                                         | 1,00     | R\$ 4.967.362,43 | R\$ 4.967.362,43  |
| 3.3.2                           | ES-4.02.073     | Serviço de apoio ao processo de trepanação, inclusive SMS, abertura de valas, isolamento da área, organização do tráfego, sinalização de segurança, escoramento, içamento de peças e equipamentos, além de inspeção, ensaios e testes necessários, antes e após a soldagem dos fittings. | un                                                                                         | 1,00     | R\$ 136.091,82   | R\$ 136.091,82    |
| 3.3.3                           | ES-4.02.074     | Interligação das duas extremidades do desvio de Ø 20" à rede existente, durante o processo de trepanação.                                                                                                                                                                                | un                                                                                         | 1,00     | R\$ 164.212,53   | R\$ 164.212,53    |
| 3.3.4                           | ES-4.02.075     | Corte da tubulação existente de Ø 20" (polegadas), com tamponamento das extremidades, remoção de trecho solo vão da passagem subterrânea na Av. Constantino Nery e preenchimento com material adequado.                                                                                  | un                                                                                         | 1,00     | R\$ 157.325,46   | R\$ 157.325,46    |
| 3.3.5                           | ES-4.02.048     | Execução de derivação DN 2" a 4" em linha tronco DN 6" a 20" em operação por trepanação                                                                                                                                                                                                  | un                                                                                         | 1,00     | R\$ 179.050,63   | R\$ 179.050,63    |
| 3.4                             |                 | Fabricação e montagem de estrutura metálica                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |          |                  | R\$ 74.924,31     |
| 3.4.1                           | ES-4.01.001     | Fornecimento e instalação de gradil de tela de arame enfiçado por dobras horizontais, altura 2,0 m                                                                                                                                                                                       | m                                                                                          | 25,00    | R\$ 2.643,36     | R\$ 66.084,00     |
| 3.4.2                           | ES-4.01.002     | Fornecimento, fabricação e instalação de portão                                                                                                                                                                                                                                          | un                                                                                         | 3,00     | R\$ 2.946,77     | R\$ 8.840,31      |
| 4                               |                 | MONTAGEM PROTEÇÃO CATODICA E DE INTERFERÊNCIAS ELETRICAS                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |          |                  | R\$ 45.216,02     |
| 4.1                             | ES-4.04.003     | Fornecimento e instalação de PTE em painel                                                                                                                                                                                                                                               | un                                                                                         | 3,00     | R\$ 6.920,08     | R\$ 20.760,24     |
| 4.2                             | ES-3.01.018     | Estudo de Interferência Eletromagnética                                                                                                                                                                                                                                                  | un                                                                                         | 2,00     | R\$ 12.227,89    | R\$ 24.455,78     |
| 5                               |                 | RECOMPOSIÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |          |                  | R\$ 962.721,45    |
| 5.1                             |                 | Sinalização vertical para instalações da rede de distribuição de gás natural                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |          |                  | R\$ 5.244,00      |
| 5.1.1                           | ES-4.03.017     | Fabricação e instalação de placa em aço galvanizado para identificação de instalação da CIGÁS, dimensões 900x700x3,2mm, com fornecimento                                                                                                                                                 | un                                                                                         | 2,00     | R\$ 1.531,34     | R\$ 3.062,68      |
| 5.1.2                           | ES-4.03.017     | Fabricação e instalação de placa em PVC expandido para advertência de perigo, dimensões 400x600x5mm, com fornecimento                                                                                                                                                                    | un                                                                                         | 2,00     | R\$ 578,18       | R\$ 1.156,36      |
| 5.1.3                           | ES-4.03.017     | Fabricação e instalação de placa em aço galvanizado com logomarca da CIGÁS, dimensões 450x215x3,2mm, com fornecimento                                                                                                                                                                    | un                                                                                         | 2,00     | R\$ 446,56       | R\$ 893,12        |
| 5.1.4                           | ES-4.03.017     | Fornecimento e instalação de placa em PVC expandido com pintura fotoluminescente para identificação de extintor ABC, com 140x180x2mm                                                                                                                                                     | un                                                                                         | 2,00     | R\$ 65,92        | R\$ 131,84        |
| 5.2                             |                 | Recomposição e proteções                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |          |                  | R\$ 957.477,45    |
| 5.2.1                           | ES-4.03.020     | Restauração definitiva de pavimento asfáltico em CBUQ com fresagem                                                                                                                                                                                                                       | m²                                                                                         | 1.500,00 | R\$ 425,78       | R\$ 638.670,00    |
| 5.2.2                           | ES-4.02.005     | Aplicação de jaqueta de concreto em tubos com fornecimento de materiais e instalação                                                                                                                                                                                                     | m³                                                                                         | 7,00     | R\$ 9.571,83     | R\$ 67.002,81     |
| 5.2.3                           | ES-4.03.015     | Demolição de pavimento rígido (somente base e revestimento), com bota-fora                                                                                                                                                                                                               | m³                                                                                         | 48,00    | R\$ 1.414,14     | R\$ 67.878,72     |
| 5.2.4                           | ES-4.03.001     | Recomposição de pavimento rígido em concreto armado (somente base e revestimento)                                                                                                                                                                                                        | m³                                                                                         | 48,00    | R\$ 3.831,79     | R\$ 183.925,92    |
| TOTAL                           |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |          |                  | R\$ 16.339.810,59 |

Campos para preenchimento da licitante

| FATOR DE DESCONTO        |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| PERCENTUAL APLICADO      | 0,00%                    |
| PREÇO UNIT. DA LICITANTE | PREÇO TOTAL DA LICITANTE |
|                          | R\$ 587.765,48           |
| R\$ 346.409,16           | R\$ 346.409,16           |
| R\$ 241.356,32           | R\$ 241.356,32           |
|                          | R\$ 2.654.627,58         |
| R\$ 2.164.130,78         | R\$ 2.164.130,78         |
| R\$ 49.049,68            | R\$ 490.496,80           |
|                          | R\$ 12.089.480,06        |
|                          | R\$ 6.128.319,72         |
| R\$ 671,38               | R\$ 349.117,60           |
| R\$ 946,14               | R\$ 3.297.297,90         |
| R\$ 2.542,55             | R\$ 757.679,90           |
| R\$ 4.226,04             | R\$ 1.724.224,32         |
|                          | R\$ 282.193,16           |
| R\$ 11.641,01            | R\$ 58.205,05            |
| R\$ 23.098,47            | R\$ 115.492,35           |
| R\$ 54.247,88            | R\$ 108.495,76           |
|                          | R\$ 5.604.042,87         |
| R\$ 4.967.362,43         | R\$ 4.967.362,43         |
| R\$ 136.091,82           | R\$ 136.091,82           |
| R\$ 164.212,53           | R\$ 164.212,53           |
| R\$ 157.325,46           | R\$ 157.325,46           |
| R\$ 179.050,63           | R\$ 179.050,63           |
|                          | R\$ 74.924,31            |
| R\$ 2.643,36             | R\$ 66.084,00            |
| R\$ 2.946,77             | R\$ 8.840,31             |
|                          | R\$ 45.216,02            |
| R\$ 6.920,08             | R\$ 20.760,24            |
| R\$ 12.227,89            | R\$ 24.455,78            |
|                          | R\$ 962.721,45           |
|                          | R\$ 5.244,00             |
| R\$ 1.531,34             | R\$ 3.062,68             |
| R\$ 578,18               | R\$ 1.156,36             |
| R\$ 446,56               | R\$ 893,12               |
| R\$ 65,92                | R\$ 131,84               |
|                          | R\$ 957.477,45           |
| R\$ 425,78               | R\$ 638.670,00           |
| R\$ 9.571,83             | R\$ 67.002,81            |
| R\$ 1.414,14             | R\$ 67.878,72            |
| R\$ 3.831,79             | R\$ 183.925,92           |
|                          | R\$ 16.339.810,59        |
|                          | R\$ 16.339.810,59        |

|  <b>ANEXO E</b><br><b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI</b>                                                                                                                       |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>FORMAÇÃO DO BDI</b>                                                                                                                                                                                                                                       |              |
| $BDI = ((1+(AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / (1 - I)) - 1$                                                                                                                                                                                                |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor(%)     |
| AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                                                                                                                                                                                                   |              |
| S = SEGURO                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
| R = RISCOS                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
| G = GARANTIAS                                                                                                                                                                                                                                                |              |
| DF = DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                                                                    |              |
| L = LUCRO                                                                                                                                                                                                                                                    |              |
| I = IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                                                                 |              |
| I = PIS + COFINS + ISS + CPRB 0,00%                                                                                                                                                                                                                          |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor(%)     |
| CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA LIQUIDA                                                                                                                                                                                                   |              |
| PIS                                                                                                                                                                                                                                                          |              |
| COFINS                                                                                                                                                                                                                                                       |              |
| ISS                                                                                                                                                                                                                                                          |              |
| <b>* BDI</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>0,00%</b> |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b><br>- IRPJ e CSLL, não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de bonificações e Despesas indiretas - BDI , haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. |              |

**\* O BDI deverá ser apresentado com e sem a desoneração da folha e considerar o menor valor para a proposta.**

.ocal], [dia] de [mês] de 20X)

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]



|                                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|--|------------------------------|---------------|---------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------|--|
| ANEXO F                                                             |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | CONTRATO - NÚMERO |  |
| MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO                           |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL                   |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| CONTRATADA                                                          |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 1. - CUSTOS DE PESSOAL                                              |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 1.1 - MÃO-DE-OBRA DIRETA (PARA CADA EQUIPE)                         |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| CLASSIFICAÇÃO (CBO)                                                 | CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O) |   |  |                              |               | QUANT. MÉDIA        | HORAS TRAB.             | SALÁR/HOR A            | TOTAL P/CATEG.          |                   |  |
|                                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| SUBTOTAL                                                            |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS                                      |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| Adicional de Periculosidade% (se aplicável)                         |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | -                 |  |
| Encargos Sociais %                                                  |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TOTAL DA MÃO-DE-OBRA DIRETA                                         |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 1.2 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)                                |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| CLASSIFICAÇÃO (CBO)                                                 | CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O) |   |  |                              |               | QUANT. MÉDIA        | HORAS TRAB.             | SALÁR/HOR A            | TOTAL P/CATEG.          |                   |  |
|                                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| SUBTOTAL                                                            |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | -                 |  |
| TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS                                      |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| Adicional de Periculosidade% (se aplicável)                         |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | -                 |  |
| Encargos Sociais %                                                  |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)                             |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 1.3 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)                             |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| CLASSIFICAÇÃO (CBO)                                                 | CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O) |   |  |                              |               | QUANTIDADE          | PRAZO (MESES)           | SALÁRIO                | TOTAL P/CATEG.          |                   |  |
|                                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        | -                       |                   |  |
| SUBTOTAL                                                            |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | -                 |  |
| TOTAL DE HOMENS-MÊS PREVISTOS                                       |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| Adicional de Periculosidade% (se aplicável)                         |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | -                 |  |
| Encargos Sociais %                                                  |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)                          |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 1.4 - ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL                                        |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO                                                                |                                                     |   |  |                              |               | UNIDADE             | QUANT. PREV.            | CUSTO UNIT.            | TOTAL                   |                   |  |
|                                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        | -                       |                   |  |
| TOTAL DE ALIMENTAÇÃO                                                |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 1.5 - DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE                 |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO                                                                |                                                     |   |  |                              |               | UNIDADE             | QUANT. PREV.            | CUSTO UNIT.            | TOTAL                   |                   |  |
|                                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TOTAL DE DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE              |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | 125.748,28        |  |
| 1.6 - TRANSPORTE DE PESSOAL                                         |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO                                                                |                                                     |   |  |                              |               | UNIDADE             | QUANT. (Nº x MÊS)       | CUSTO UNIT.            | TOTAL                   |                   |  |
|                                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        | -                       |                   |  |
| TOTAL DE TRANSPORTE DE PESSOAL                                      |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TOTAL DO CUSTO DE PESSOAL                                           |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 2. - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM                           |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 2.1 - MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS                             |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO                                                                |                                                     |   |  |                              | UNIDADE       | QUANT. PREV.        | CUSTO PARCIAL           | TOTAL                  |                         |                   |  |
| TOTAL DE MATERIAIS DE APLICAÇÃO                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | -                 |  |
| 2.3 - EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PRINCIPAIS, AUXILIARES E FERRAMENTAL |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO (denominação principal conforme ABEMI)                         |                                                     |   |  |                              | QUANT. EQUIP. | PRAZO MÉDIO (Meses) | HORAS MÁQUINA (Mensal)  | TOTAL HORAS MÁQUINAS   | CUSTO HORÁRIO OPERATIVO | TOTAL             |  |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DIVERSOS                        |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM              |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 3 - OUTROS CUSTOS                                                   |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 3.1 - INSTALAÇÕES                                                   |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO                                                                |                                                     |   |  |                              | QUANTIDADE    | UNIDADE             | CUSTO PARCIAL           | TOTAL                  |                         |                   |  |
| - Canteiros (aluguel e manutenção)                                  |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         | -                      |                         |                   |  |
| TOTAL DE CANTEIRO DE OBRAS                                          |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 3.2 -DESPESAS GERAIS                                                |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO                                                                |                                                     |   |  |                              | UNID.         | QUANT. PREV.        | CUSTO PARCIAL           | TOTAL                  |                         |                   |  |
| TOTAL DE DESPESAS GERAIS                                            |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         | -                 |  |
| 3.3 -SUBEMPREENHEIROS                                               |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO                                                                |                                                     |   |  | Hh PREV                      | UNIDADE       | QUANT. PREV.        | CUSTO PARCIAL MATERIAIS | CUSTO PARCIAL SERVIÇOS | CUSTO TOTAL             |                   |  |
|                                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        | -                       |                   |  |
| TOTAL DE SUBEMPREENHEIROS                                           |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 3.4- ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS                                  |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| 3.4.1 - SEGUROS                                                     |                                                     |   |  |                              |               |                     |                         |                        |                         |                   |  |
| TIPO                                                                |                                                     | % |  | quantitativo <sup>0144</sup> |               | valor básico (\$)   |                         | UNIDADE                | VALOR                   | TOTAL             |  |



|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| 3.4.2 - GARANTIAS                                                                                                                                                        |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| TIPO                                                                                                                                                                     | %                                                                                                                    | quantitativo       | valor básico (\$) | UNIDADE              |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |                    | VALOR             | TOTAL                |
|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |                    |                   | GARANTIAS - SUBTOTAL |
| TOTAL DE ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS                                                                                                                                   |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| TOTAL DE OUTROS CUSTOS                                                                                                                                                   |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| 4. TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| (PESSOAL + MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)                                                                                                         |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| REGIME FISCAL:                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| 5. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO, C. FINANCEIRO                                                                                                          |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| TIPO                                                                                                                                                                     | ALÍQUOTA (%)                                                                                                         | BASE CÁLCULO       | TOTAL             |                      |
| 5.1 - Administração Central / Gestão do Contrato                                                                                                                         | BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)                                        |                    |                   |                      |
| 5.2 - Contingências                                                                                                                                                      | BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)                                        |                    |                   |                      |
| 5.3 - Lucro                                                                                                                                                              | BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS)         |                    |                   |                      |
| 5.4 - Custo Financeiro                                                                                                                                                   | BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS + LUCRO) |                    |                   |                      |
| NOTA: A PROPONENTE deverá preencher os valores na coluna "TOTAL" deste quadro. As alíquotas serão calculadas em função do total dos custos dos serviços - item 4 do DFP. |                                                                                                                      | 0,00%              | 0,00%             |                      |
| TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS E LUCRO                                                                                                                    |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| PERCENTUAL SOBRE O PREÇO TOTAL (%)                                                                                                                                       |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| 6. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS                                                                                                                                              |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| TIPO                                                                                                                                                                     | BASE DE CÁLCULO                                                                                                      | ALÍQUOTA (%)       | DEDUÇÕES          | ALÍQUOTA FINAL (%)   |
| BASE DE CÁLCULO                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| ALÍQUOTA DO ISS                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| 7. - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS                                                                                                                |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| TIPO                                                                                                                                                                     | BASE DE CÁLCULO                                                                                                      | ALÍQUOTA (%)       | DEDUÇÕES          | ALÍQUOTA FINAL (%)   |
| 7.1 - COFINS                                                                                                                                                             |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| 7.2 - PIS                                                                                                                                                                |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| 7.3 - OUTROS (especificar)                                                                                                                                               |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| TOTAL IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL                                                                                                                            |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| 8. - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS                                                                                                                                            |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS + TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO E CUSTO FINANCEIRO                                                                  |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| 1 - [ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS + IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL ]                                                                                                 |                                                                                                                      |                    |                   |                      |
| ELABORADO POR:                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | RUBRICA E CARIMBO: |                   |                      |

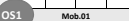
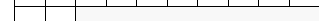
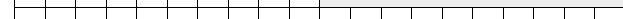
- 1 - Os custos devem ser detalhados nas unidades de recursos básicas (pessoal, equipamento e material), por tipo, função e especificação, de forma que possam ser verificados os recursos previstos, valores estimados, produtividades e estratégia de execução.
- 2 - Não serão aceitos itens preenchidos de forma genérica ou sob a forma de verba, sem o devido detalhamento.
- 3 - Esse documento é confidencial, e não tem caráter classificatório, mas deve ser a base para negociação ou possíveis ajustes posteriores ao contrato caso necessário.



Companhia de Gás do Amazonas  
CIGÁS

## ANEXO - G

### CRONOGRAMA FÍSICO: DESVIO DO RAMAL APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA RDGN - LOTE 09

| ATIVIDADES PRINCIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)                                                                                                                                                                                        |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÊS 01                                                                                                                                                                                                             | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>OS1 (Ordem de Serviços 01)</b> - Mobilização do Canteiro, compra de materiais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                   |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elaboração de projetos, topografia e sondagens para implantação do desvio e demais dutos e ramais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                   |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Planejamento, canteiro, APR e Plano de Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                   |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Avaliação do duto existente, ensaios, medições e elaboração de projeto e especificação dos fittings                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Fabricação e entrega de fittings/conexões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>OS2 (Ordem de Serviços 02)</b> - Mobilização de Equipes de Produção para execução de desvio de Ø 20", ramal do Posto Atem e do Super Terminais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Construção e testes de desvio de Ø 20" (polegadas) - aprox. 408 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Construção e testes de ramal de Ø 2" (polegadas) - aprox. 230 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Construção e testes de ramais de Ø6/4" (polegadas) - aprox. 3.400 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>OS3 (Ordem de Serviços 03)</b> - Mobilização de Equipe para Hot-Tapping, apoio, corte e soldagem. (interligação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Preparação de espaço de trabalho, valas, escoramento, iluminação, andaimes, isolamento e sinalização, dentre outras facilidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Construção, teste hidrostático, secagem e inertização de by-pass de Ø 10"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                            |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Instalação, soldagem e inspeção de fittings                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Execução da trepanação com duplo bloqueio, com interligação do desvio na conexão de bypass.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Corte e tamponamento da rede existente, com pintura e revestimento das conexões instaladas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Remoção de trecho de duto sob passagem subterrânea, fechamento com chapa nas extremidades e recomposição de vias e pavimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Desmobilização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>NOTAS:</b><br>1 - O cronograma acima é básico, deverá ser analisado pela CONTRATADA para detalhar equipes e frentes de serviço, de forma a atender os prazos contratuais. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para aprovação um Cronograma executivo (detalhado) em extensão ".mpp" (Microsoft Project), contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), linha de base e distribuição de recursos, descrevendo todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual.<br>2 - Reduzir ao máximo o prazo necessário para trabalhos em via pública, principalmente em área onde seja indispensável a interdição de faixa de rolamento. |                                                                                                                                                                                                                    |        |        |        |        |        |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |

**DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - MODELO SINAPI**

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Cliente:</b> Companhia de Gás do Amazonas - CIGAS | <b>Empresa:</b> |
| <b>Edital:</b>                                       | <b>Obra:</b>    |

| ITEM                                                                           | GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS                                                                       | COM DESONERAÇÃO |             | SEM DESONERAÇÃO |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|-------------|
|                                                                                |                                                                                                            | HORISTA         | MENSALISTA  | HORISTA         | MENSALISTA  |
| A1                                                                             | Previdência Social - INSS                                                                                  | %               | %           | %               | %           |
| A2                                                                             | Serviço Social da Indústria - Sesi ou Sesc                                                                 |                 |             |                 |             |
| A3                                                                             | Serviço de Aprendizagem Industrial - SENAI ou SESC                                                         |                 |             |                 |             |
| A4                                                                             | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra                                                |                 |             |                 |             |
| A5                                                                             | SEBRAE                                                                                                     |                 |             |                 |             |
| A6                                                                             | Salário Educação                                                                                           |                 |             |                 |             |
| A7                                                                             | Seguro Contra acidentes de trabalho                                                                        |                 |             |                 |             |
| A8                                                                             | FGTS                                                                                                       |                 |             |                 |             |
| A9                                                                             | Seconci                                                                                                    |                 |             |                 |             |
| A 10                                                                           | Outros                                                                                                     |                 |             |                 |             |
| <b>SUBTOTAL DO GRUPO "A"</b>                                                   |                                                                                                            | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b>             |                                                                                                            | <b>%</b>        | <b>%</b>    | <b>%</b>        | <b>%</b>    |
| B1                                                                             | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 |                 |             |                 |             |
| B2                                                                             | Feriados                                                                                                   |                 |             |                 |             |
| B3                                                                             | Auxílio - Enfermidade                                                                                      |                 |             |                 |             |
| B4                                                                             | 13º Salário                                                                                                |                 |             |                 |             |
| B5                                                                             | Licença Paternidade                                                                                        |                 |             |                 |             |
| B6                                                                             | Faltas Justificadas                                                                                        |                 |             |                 |             |
| B7                                                                             | Dias de Chuva, Faltas legais/ Abonadas e Outras dificuldades                                               |                 |             |                 |             |
| B8                                                                             | Auxílio Acidente de trabalho                                                                               |                 |             |                 |             |
| B9                                                                             | Férias Gosadas                                                                                             |                 |             |                 |             |
| B10                                                                            | Salário Maternidade                                                                                        |                 |             |                 |             |
| B11                                                                            | Outros                                                                                                     |                 |             |                 |             |
| <b>SUBTOTAL DO GRUPO "B"</b>                                                   |                                                                                                            | <b>0</b>        | <b>0</b>    | <b>0</b>        | <b>0</b>    |
| <b>GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b> |                                                                                                            | <b>%</b>        | <b>%</b>    | <b>%</b>        | <b>%</b>    |
| C1                                                                             | Aviso prévio Indenizado                                                                                    |                 |             |                 |             |
| C2                                                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    |                 |             |                 |             |
| C3                                                                             | Férias Indenizadas                                                                                         |                 |             |                 |             |
| C4                                                                             | Deposito Rescisão sem causa justa                                                                          |                 |             |                 |             |
| C5                                                                             | Indenização Adicional                                                                                      |                 |             |                 |             |
| C6                                                                             | Outros                                                                                                     |                 |             |                 |             |
| <b>SUBTOTAL DO GRUPO "C"</b>                                                   |                                                                                                            | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>                                     |                                                                                                            | <b>%</b>        | <b>%</b>    | <b>%</b>        | <b>%</b>    |
| D1                                                                             | Reincidência de A sobre B (A% x B%)                                                                        |                 |             |                 |             |
| D2                                                                             | Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado |                 |             |                 |             |
| <b>SOBTOTAL DO GRUPO "D"</b>                                                   |                                                                                                            | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL - A + B + C + D</b>                                             |                                                                                                            | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> |

**OBSERVAÇÕES**

A CONTRATADA DEVE FAZER ELABORAR OS ENCARGOS (ONERADOS OU DESONERADOS) QUE A EMPRESA UTILIZA E QUE POSSAM SER COMPROVADO SE CONTRATADA.  
FAZER ORÇAMENTO COM ENCARGOS USADOS PELA EMPRESA QUE POSSAM SER COMPROVADOS COM DOCUMENTAÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]  
[Cargo do representante da empresa licitante]  
[Razão Social da empresa]

**ANEXO I  
MATRIZ DE RISCOS**

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM**

| ITEM: | GRUPO:      | TIPO DE RISCO:                                                                                                                                        | MOTIVO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RESPONSABILIDADES: |             |
|-------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
|       |             |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONTRATADO         | CONTRATANTE |
| 1     | MOBILIZAÇÃO | ATRASSO NA MOBILIZAÇÃO.                                                                                                                               | NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>X</b>           |             |
| 2     | MATERIAIS   | PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.                                                     | INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA <b>CONTRATADA</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>X</b>           |             |
| 3     | MATERIAIS   | ATRASSO SUPERIOR AO PREVISTO NO SUPRIMENTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO (TUBOS DOS DUTOS PRINCIPAIS EM Ø 20")                     | INDISPONIBILIDADE DE MATERIAIS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA <b>CONTRATANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    | <b>X</b>    |
| 4     | MATERIAIS   | FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO, QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELA CONTRATANTE. | MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>X</b>           |             |
| 5     | LICENÇAS    | PARALIZAÇÃO DA OBRA OU APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.                                                          | EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESCARTE DOS RESÍDUOS DA OBRA EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, DESCARTE DE ÁGUA FORA DE ESPECIFICAÇÃO, CONTAMINAÇÃO DO SOLO DEVIDO A VAZAMENTO E/OU DESCARTE IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ETC..                                                                                                                                                         | <b>X</b>           |             |
| 6     | LICENÇAS    | ATRASSO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA                                                                                                              | FALTA OU ATRASSO NA EMISSÃO INICIAL DE LICENÇAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE CONF. MEMORIAL DESCRITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    | <b>X</b>    |
| 7     | LICENÇAS    | ATRASSO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA                                                                                                              | FALTA DAS AUTORIZAÇÕES DA PREFEITURA DE MANAUS (ÓRGÃOS COMPETENTES), DNIT, IPHAM, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E REDES DE ALTA TENSÃO (QDO APLICÁVEL), ETC. E INTERRUPÇÃO DE VIAS POR EVENTOS PÚBLICOS.                                                                                                                                                                                                                                       | <b>X</b>           |             |
| 8     | LICENÇAS    | PARALISAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                   | NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL E/OU DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, DNIT, IPAAM, IPHAN, ETC.).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>X</b>           |             |
| 9     | LICENÇAS    | RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO.                                                                                                                     | RESTRIÇÃO DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APENAS EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS OU DIAS PRÉ DETERMINADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>X</b>           |             |
| 10    | PROJETO     | ATRASSO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.                                                                                                                | ATRASSO POR PARTE DA CONTRATADA NA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>X</b>           |             |
| 11    | PROJETO     | ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO EM FUNÇÃO DA ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA                                                                                      | ALTERAÇÃO DO AMBIENTE OU DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, OU AINDA POR FATO SUPERVENIENTE, RECONHECIDO PELA <b>CONTRATANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    | <b>X</b>    |
| 12    | CONSTRUÇÃO  | EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO DUTO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, REDUZINDO A PRODUTIVIDADE DA OBRA.              | IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO MÉTODO CONSTRUTIVO/TRAÇADO PREVISTO NO PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELA CONTRATADA, EXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS NÃO CADASTRADAS/IDENTIFICADAS, ETC., NÃO CONTEMPLADAS NO PROJETO EXECUTIVO.                                                                                                                                                                                                                           | <b>X</b>           |             |
| 13    | CONSTRUÇÃO  | REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO E/OU RETRABALHO DA CONTRATADA POR FALHA CONSTRUTIVA NO EMPREENDIMENTO                                               | FALHA OU FALTA DE LEVANTAMENTO DE DADOS/INFORMAÇÃO DE CAMPO, INSPEÇÕES MAL FEITAS, FALHA NO PROCEDIMENTO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHA NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE OU EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COMO PREFEITURA, DNIT, IBAMA, ETC. | <b>X</b>           |             |

| ANEXO I<br>MATRIZ DE RISCOS |            |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |
|-----------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| CONSTRUÇÃO E MONTAGEM       |            |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |
| ITEM:                       | GRUPO:     | TIPO DE RISCO:                                                                                       | MOTIVO:                                                                                                                                                                                                                                                                        | RESPONSABILIDADES: |             |
|                             |            |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONTRATADO         | CONTRATANTE |
| 14                          | CONSTRUÇÃO | REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DAS OBRAS EM FUNÇÃO DE CHUVAS NO PERÍODO DAS OBRAS           | REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE DEVIDO A OCORRÊNCIA DE CHUVAS CONFORME MÉDIA HISTÓRICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.                                                                                                                                                                            | X                  |             |
| 15                          | CONSTRUÇÃO | ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS                                                                   | OS SERVIÇOS PREVISTOS EM CONTRATO PODERÃO SER REALIZADOS PARCIALMENTE A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. ALÉM DISSO, AS QUANTIDADES DESCRITAS, INCLUINDO EXTENSÕES DE RAMAIS, SÃO ESTIMADAS PODENDO VARIAR, DEVENDO PREVELECER SEMPRE O VALOR DA REALIZAÇÃO FÍSICA PARA TODOS OS FINS. | X                  |             |
| 16                          | CONSTRUÇÃO | REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                      | ENCONTRAR VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS DURANTE A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, NÃO MAPEADOS ANTERIORMENTE.                                                                                                                                                                          | X                  |             |
| 17                          | CONSTRUÇÃO | REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA.                                                           | AVARIA DOS EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS DE FURO DIRECIONAL E SEUS COMPONENTES, MÁQUINAS DE SOLDA, GERADORES, RETROESCAVADEIRA, ETC.) QUE POSSAM CAUSAR PARALIZAÇÃO OU ATRASO NA OBRA.                                                                                                | X                  |             |
| 18                          | CONSTRUÇÃO | ATRASO DO ENCERRAMENTO DA OBRA.                                                                      | ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELA CONTRATANTE: ATENDIMENTO À LISTA DE PENDÊNCIAS, TESTE HIDROSTÁTICO OU PNEUMÁTICO, DATA BOOK, AS BUILT, ETC.                                                                                                | X                  |             |
| 19                          | SMS        | OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.                                    | EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.                                                                                                                                                    | X                  |             |
| 20                          | PAGAMENTO  | ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO                                                            | PROBLEMA COM FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                    |                    | X           |
| 21                          | PAGAMENTO  | ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.                                                           | FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.                                                                                                                                                                                              | X                  |             |
| 22                          | PAGAMENTO  | CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.                                                                | RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.                                                                                                    | X                  |             |
| 23                          | PAGAMENTO  | INDENIZAÇÃO/MULTA/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ORGÃOS PÚBLICOS OU DA PRÓPRIA CONTRATANTE. | DANOS PROVOCADOS PELO CONTRATADO DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO A REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.), INFRAESTRUTURA DE ORGÃOS PÚBLICOS OU A PRÓPRIA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL.                                     | X                  |             |
| 24                          | PAGAMENTO  | CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.                 | CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUB-CONTRATADOS.                                                                                                                                               | X                  |             |

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]



## ANEXO J

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

**Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]**

Em cumprimento ao exigido no subitem 6.1 do Projeto Básico, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

---

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida ou  
assinatura digital certificada]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

---

**Obs.:** Emitir em papel timbrado da empresa licitante com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital certificada. Os trechos destacados devem ser substituídos pelas informações descritas entre chaves.



|              |                            |                                                                                                                                                     |
|--------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              | <b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> | Nº.: <b>MD-0000-000-C</b>                                                                                                                           |
|              | CLIENTE:                   | <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>                                                                                                         |
|              | EMPREENDIMENTO:            | <b>CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09</b>                                                                   |
|              | LOCAÇÃO:                   | <b>MANAUS</b>                                                                                                                                       |
| <b>GEENG</b> | TÍTULO:                    | <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS</b> |

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2013 \ MD-0000-000-CIG-520-005

### ÍNDICE DE REVISÕES

| REV | DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS |
|-----|-----------------------------------|
| 0   | Emissão original                  |

|             | Rev. 0           | Rev. 1 | Rev. 2 | Rev. 3 | Rev. 4 | Rev. 5 |
|-------------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DATA        | 22/10/2025       |        |        |        |        |        |
| PROJETO     | CIGÁS            |        |        |        |        |        |
| EXECUÇÃO    | David Souza      |        |        |        |        |        |
| VERIFICAÇÃO | Alexander Mattos |        |        |        |        |        |
| APROVAÇÃO   | Luiz Carlos      |        |        |        |        |        |

Luiz Carlos Nogueira da Silva  
Gerente de Engenharia  
CIGÁS



**cigás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.:

0

EMPREENHIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

2 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

### ÍNDICE

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| 1. OBJETIVO.....                            | 3  |
| 2. TERMOS E DEFINIÇÕES .....                | 3  |
| 3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA .....         | 6  |
| 4. ESCOPO .....                             | 6  |
| 5. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO .....       | 14 |
| 6. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA .....   | 15 |
| 7. EMPREENDIMENTOS PREVISTOS.....           | 16 |
| 8. PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)..... | 19 |
| 9. REQUISITOS ADICIONAIS.....               | 21 |
| 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....    | 29 |
| 11. RESPONSABILIDADES DA CIGÁS.....         | 32 |



## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIC

EMPREENHIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS



### 1. OBJETIVO

- 1.1. Descrever os serviços de engenharia de Construção de dutos e complementos, com fornecimento de materiais, para execução do Desvio da Linha Tronco Aparecida e interligação à rede existente, que permanecerá em operação durante todo o processo, além da ampliação da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) da CIGÁS para atendimento a novos clientes. Os serviços serão desenvolvidos no município de Manaus/AM, e envolvem as disciplinas de Tubulação, Mecânica, Civil e Elétrica.

### 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 2.1. **Assinatura eletrônica** – No âmbito deste documento, é uma assinatura num documento em meio eletrônico autenticada por Certificado Digital Público, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou, alternativamente, uma assinatura digitalizada gerada através da combinação com o CPF do signatário, nos termos da Lei 14.063/20.
- 2.2. **As built** – documento de projeto atualizado conforme construído.
- 2.3. **CIGÁS** – Companhia de Gás do Amazonas
- 2.4. **Contratada** – Empresa contratada pela **CIGÁS** para executar os serviços objeto deste memorial.
- 2.5. **Coordenadas geodésicas** – Conjunto de três parâmetros geodésicos que determinam a posição de um ponto da superfície física terrestre em um sistema de referência. As coordenadas geodésicas são: latitude (j), longitude (l) e altitude elipsoidal (H). O mesmo que “terno geodésico”.
- 2.6. **Cronograma físico** – Cronograma que contém a previsão dos serviços a serem executados ao longo do contrato. O cronograma físico referente ao objeto deste memorial encontra-se no Anexo G do Projeto Básico PB-093/2024.
- 2.7. **Cronograma executivo** – Cronograma detalhado em extensão “.mpp” (Microsoft



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

FOLHA:

4 de 34

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

Project) apresentado pela contratada e aprovado pela **CIGÁS**, contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), linha de base e distribuição de recursos, descrevendo todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual.

**2.8. Empreendimento** – Neste contexto, é o conjunto de ações necessárias para ampliação da RDGN visando a distribuição de gás natural para um ou mais clientes em uma determinada área ou a sua melhoria operacional, cujo resultado final pode ser caracterizado pelos os elementos de rede (dutos principais, ERPs, ramais secundários, caixas de válvulas, ramais para os pontos de consumo, EMRPs, CRMs, CRPs e os elementos de sinalização da rede) e outras utilidades necessárias para se atingir o objetivo proposto.

**2.9. Estaca** – Peça de madeira resistente com secção retangular e provida de ponta, cravada no terreno e usada para materializar um vértice de poligonal ou alinhamento ou, ainda, o estaqueamento progressivo da diretriz do duto.

**2.10. Estaqueamento** – conjunto de marcações, realizadas com estacas, visando referenciar o projeto de uma diretriz, usualmente demarcadas de 20 em 20 metros.

**2.11. Estação de gás natural** – Sistema de tubulação cuja finalidade é reduzir a pressão do gás natural e, eventualmente, medir o volume de gás que passa pelo sistema. Podem ser Estações de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), Estações de Regulagem de Pressão (ERP), Conjunto de Regulagem e Medição (CRM) e Conjunto Regulador de Pressão (CRP).

**2.12. Fiscalização** – Serviço executado por terceiros, responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos, de planejamento, segurança do trabalho, meio ambiente e de execução, relacionados a execução do objeto contratado.

**2.13. Gerenciamento** – Serviço executado por terceiros, responsável pela gestão de indicadores, resultados e o tratamento de crises relacionadas a execução dos serviços.



## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIK

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS



- 2.14. Georreferenciamento** – Tornar conhecidas as coordenadas de um ponto num dado sistema de referência, através da obtenção das coordenadas (pertencentes ao sistema no qual se pretende georreferenciar) dos pontos a serem georreferenciados, conhecidos como pontos de controle. A obtenção das coordenadas dos pontos de controle pode ser realizada em campo (a partir de levantamentos topográficos ou com receptores GPS – Sistema de Posicionamento Global) ou, ainda, por meio de mesas digitalizadoras ou outras imagens ou mapas (em papel ou digitais) georreferenciados.
- 2.15. SIG/GIS** – Sistema de Informações Geográficas tradução livre do termo *Geographic Information System*, consiste em sistema constituído por um conjunto de programas computacionais o qual integra dados, equipamentos e pessoas com objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados espacialmente referenciados a um sistema de coordenadas conhecido. No âmbito deste memorial, refere-se à plataforma ArcGIS® da ESRI® implantado na **CIGÁS** que integra os dados envolvidos nos processos de comercialização do gás natural e de ampliação, melhorias e manutenção da RDGN.
- 2.16. “Holiday Detector”** – Trata-se de aparelho detector de descontinuidades em revestimentos anticorrosivos de dutos de aço carbono, do tipo com tensão variável e via seca. A regulagem de tensão deve atender às especificações dispostas na norma NACE RP 0274, devendo ser de 10.000 volts, no mínimo.
- 2.17. “Hot-tapping”** – O Hot Tapping ou trepanação é uma técnica que permite realizar derivações em tubulações pressurizadas e em funcionamento, com segurança e sem a necessidade de interromper a produção.
- 2.18. MND** – Acrônimo para Método Não Destrutivo. Processo que consiste na instalação, reparação ou reforma de tubos, dutos e cabos subterrâneos, por meio da perfuração de solo direcionada utilizando equipamentos especializados.
- 2.19. PPU** – Acrônimo para Planilha de Preços Unitários, **Anexo D do Projeto Básico PB-053/2025** onde estão listados os serviços previstos no objeto contratual e os preços unitários com que serão remunerados.



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº: MD-0000-000-CIG-520-005

REV.  
0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

6 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

**2.20. Projeto Básico** – Conjunto de informações, documentos, desenhos, layouts, padrões, mapas e especificações de referência, que definem o objeto a ser executado e são parte integrante do PB-053/2025.

**2.21. RDGN** – Rede de Distribuição de Gás Natural da **CIGÁS**

**2.22. Spool** – Peça de um sistema de tubulação formada por segmentos de tubos, conexões e acessórios conectados entre si.

**2.23. Tié-in** – Operação de soldagem entre as extremidades de dois tramos de tubos já enterrados onde há restrição ao movimento longitudinal durante a soldagem. Envolve a escavação e escoramento da vala onde será realizada a soldagem, ensaios não destrutivos e revestimento, no caso de dutos de aço carbono.

### 3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Os documentos que devem ser considerados para estabelecer o escopo dos serviços objeto deste Memorial Descritivo e critérios para medição estão presente na **Lista de Documentos LD-0000-000-CIG-520-003**.

### 4. ESCOPO

**4.1. Os projetos disponibilizados pela CIGÁS devem ser considerados como básicos.** A **CONTRATADA** será responsável pela análise de consistência e validação dos projetos básicos enviados pela **CIGÁS**, também pela elaboração dos projetos executivos e dos serviços de construção de redes de dutos e complementos, com fornecimento de materiais:

**4.1.1.** Fornecimento de todas as válvulas e tubos abaixo de 2" polegadas ( $\varnothing$  1.1/2", 1", 3/4"). Além de flanges, vents, conexões, provisórias e definitivas com ou sem revestimento, de qualquer diâmetro, necessários a construção e interligação das caixas de válvulas e derivações ao duto principal conforme projetos de referência, e todas as conexões, materiais de revestimento e materiais e equipamentos para proteção catódica e os demais materiais de consumo necessário para realização do contrato. (Anexo B do Projeto Básico)

- 4.1.2. **Fornecimento de todos os equipamentos, conexões, fittings, flanges e instrumentos, provisórios e/ou definitivos, necessário a execução das atividades de “hot-tapping” (trepanação). (Anexo B do Projeto Básico)**
- 4.1.3. Validação dos projetos apresentados pela **CIGÁS**, além da **Análise de Consistência** de todo Projeto Básico e documentação de referência, elaboração do projeto executivo detalhado (ou construtivo), incluindo levantamento topográfico, sondagens diretas (escavação, percussão e rotativa) e indiretas (eletrorresistividade/ geofísica) em todo trecho a ser construído, mapeamento e cadastro das interferências, projetos de rede de dutos enterrados e aéreos para distribuição de gás natural e seus complementos e projetos detalhado de “hot-tapping” (trepanação);
- 4.1.4. Construção e montagem de rede de dutos enterrados e aéreos (quando aplicável) para distribuição de gás natural, envolvendo projeto executivo, recebimento, inspeção, movimentação, transporte, fornecimento, preservação, armazenagem, e controle de materiais, curvamento, concretagem, movimentação, desfile e soldagens dos tubos em aço, ensaios não destrutivos, revestimento de juntas, pintura, instalação de tubos (colunas) por meio de furo direcional ou vala a céu aberto (preferencialmente MND), fechamento de “*tie-ins*”, reaterro de vala e recomposição (provisório e definitivo), limpeza e pré-secagem, execução de testes de pressão, recomposição de pavimentos, sinalização da rede, verificação do revestimento externo do duto após cobertura e condicionamento (secagem definitiva a -39° C), Interligações a redes em carga, inertização e comissionamento);
- 4.1.5. Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em dutos, envolvendo a escavação, corte, preparação, soldagem de suportes e *spools*, ensaios não destrutivos, pintura e construção e instalação da estrutura civil de caixas de válvulas. Além do fornecimento de todos os materiais necessários para execução das caixas, gradil, tampas e by-pass (se houver), inclusive tubos.
- 4.1.6. Interligação ao sistema de proteção catódica existente e proteção a interferências elétricas e eletromagnéticas, decorrentes de sistemas e linhas



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

FOLHA:

8 de 34

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

de transmissão de energia nas proximidades.

**4.2.** Os serviços deste memorial serão executados no município de Manaus (AM), em área urbana. A área de abrangência da RDGN existente está indicada no desenho DE-000-000-CIG-512-023 .

**4.3.** Caberá à **CONTRATADA** a obtenção e manutenção das anuências e licenças de construção, em complemento às ações iniciadas pela CIGÁS antes da assinatura do contrato, assim como o atendimento das condicionantes impostas nessas licenças, e todas as demais licenças e autorizações complementares. Esta também será responsável pela obtenção, diligenciamento e manutenção das licenças e autorizações junto à prefeitura de Manaus (AM), inclusive IMPLURB, autoridades de trânsito, de segurança e líderes comunitários (se houver);

**4.4.** A **CONTRATADA** somente executará serviços previamente planejados e liberados pelo **GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO** da **CIGÁS**.

**4.5.** A **CONTRATADA** deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) relativa à execução do serviço principal do objeto contratual e das ARTs dos serviços vinculadas à principal, considerando a abrangência da responsabilidade de cada profissional envolvido na condução dos serviços secundários.

**4.6.** Nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), deve estar indicado o número do contrato com a **CIGÁS** e demais informações relevantes sobre os serviços a serem realizados. A **CONTRATADA** deve submeter as ARTs à aprovação da **CIGÁS** antes de efetuar o recolhimento das mesmas.

**4.7.** A **CONTRATADA** só deverá mobilizar recursos para a execução do objeto do contrato depois de autorizado formalmente pelo gestor do contrato da **CIGÁS**, por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS).

**4.7.1.** Na mobilização de pessoal deverá ser apresentada a **CIGÁS** para aprovação a relação das equipes de trabalho, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas em



## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-C

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS



contrato, documentação de referência e demais exigências da legislação vigente sobre a formação de pessoal qualificado para atividade técnica específica.

**4.8. A CONTRATADA** deverá cumprir com a seguinte agenda, considerando dias consecutivos:

- 4.8.1. Em até 7 (sete) dias após assinatura do contrato, deve fazer contato com representante da **CIGÁS** e marcar reunião de partida do contrato (*kick off*), na **CIGÁS**. Nesta reunião deve estar presente o representante legal da **CONTRATADA** ou preposto por ele nomeado por meio de procuração. Na reunião de partida, a **CONTRATADA** e a **CIGÁS**, em conjunto, analisarão e definirão a estratégia de trabalho e as diretrizes para a elaboração do planejamento executivo do contrato;
- 4.8.2. Até a data da referida reunião, a **CIGÁS** emitirá a primeira OS (ordem de serviço – OS1): Nesta estará prevista a mobilização planejada da equipe de administração local, construção de canteiros, Análise de Consistência do Projeto Básico, levantamento topográfico, mapeamento e projeto executivo.
- 4.8.3. O Canteiro com todas as instalações, inclusive espaço para armazenagem de materiais, deverá ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços (OS1);
- 4.8.4. A placa de obra, no formato solicitado pelo CREA-AM, deverá ser instalada, em conjunto com a instalação do canteiro;
- 4.8.5. No período entre a emissão da primeira OS (OS1) e o início da construção, a **CONTRATADA** deverá preparar toda documentação necessária a obra, providenciar a liberação das licenças, levantamento topográfico e cadastral, mapeamento de interferências com georadar, “pipe-locator” e sondagens investigativas, que permitam validar e elaborar os projetos executivos;
- 4.8.6. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da primeira OS (OS1), apresentar o Plano de Trabalho para aprovação da **CIGÁS**;



**jás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

10 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

4.8.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar para aprovação da **CIGÁS** os demais procedimentos de construção e montagem, necessários para iniciar os serviços previstos no cronograma executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista do início dos serviços. Nenhum trabalho poderá ser executado sem que os seus procedimentos estejam devidamente aprovados;

4.8.8. A **CIGÁS** emitirá a segunda OS (OS2), em até 60 (sessenta) dias após a emissão da OS1, e somente após a aprovação de todos os projetos para os novos dutos, e assim permitir a mobilização das equipes de produção (MO e equipamentos).

**4.9. O Plano de Trabalho** emitido e aprovado, é condição indispensável para que seja emitida OS2 para início das atividades de obras de Construção & Montagem. O mesmo deve conter, no mínimo:

4.9.1. Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) já recolhidas;

4.9.2. Plano da Qualidade, cuja aprovação ficará a cargo da GQSMS/CIGÁS;

4.9.3. Plano de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, cuja aprovação ficará a cargo da GQSMS/CIGÁS;

4.9.4. Plano de Suprimentos e Plano de Inspeção e Ensaios;

4.9.5. Plano de Calibração de Instrumentos e padrões que serão utilizados e cópia dos certificados de calibração aplicáveis;

4.9.6. Plano de Sinalização das vias onde serão executados os trabalhos;

4.9.7. Plano de execução, contendo equipes, produtividades, metodologias e descrevendo como planeja executar o contrato.

4.9.8. Organograma do contrato, mão de obra direta e indireta até o nível de equipes de execução;

4.9.9. Histograma de pessoal e relação de todos os integrantes das equipes de trabalho, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e

demais capacitações exigidas no contrato, documentação de referência e demais exigências da legislação sobre a formação de pessoal qualificado para atividade técnica específica;

4.9.10. Histograma de equipamentos por equipes, instrumentos e padrões que serão utilizados e cópia dos certificados de calibração aplicáveis;

4.9.11. Planejamento Macro do contrato, baseado no organograma e plano de execução apresentados, com cada etapa da obra.

4.9.12. Apresentar EAP para cálculo de avanço físico do Cronograma Executivo;

4.9.13. Planejamento físico-financeiro;

4.9.14. Mapa de Riscos, contemplando os riscos identificados para cada atividade e a definição de medidas de controle a serem implementadas pela **CONTRATADA** para prevenção de acidentes, a fim de garantir a segurança do pessoal e das instalações durante a atividade de inspeção. A apresentação desta não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das demais exigências de SMS da **CIGÁS**.

4.9.15. Procedimentos executivos para as atividades de mapeamento, sondagem, levantamento topográfico e elaboração de projeto executivo.

4.9.16. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** contendo o Programa de Manejo e Destinação de Resíduos, e lama de Perfuração

4.10. Para início dos trabalhos de produção, toda documentação apresentada pela **CONTRATADA**, acima listada e outros documentos necessários, conforme **Tabela do item 4.12.**, deverão estar aprovados, inclusive todos os procedimentos executivos envolvidos na produção e dos projetos executivos previstos, e Análise de Consistência do Projeto Básico, deverão estar aprovados antes do início de execução da obra.

4.11. A **CONTRATADA** deve apresentar documentos complementares ou atualizações, com devida antecedência, necessária para cumprimento do cronograma aprovado, conforme **Tabela do item 4.12**, considerando um prazo de 72 h para a



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

FOLHA:

12 de 34

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

análise e comentários de cada documento, sendo certo que a responsabilidade será única e integralmente da **CONTRATADA** em caso de danos e/ou prejuízos decorrentes da inobservância deste prazo.

**4.12.** A Tabela 1 contém a lista do “check-list” de mobilização, com prazos contados a partir da emissão da OS1, com itens e documentos essenciais para o início das atividades:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | PRAZO                        |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Programa de Integridade                                                   | ver contrato                 |
| 2    | Seguro Garantia da Obra                                                   | ver contrato                 |
| 3    | Seguro Responsabilidade Civil/ Risco de Engenharia                        | ver contrato                 |
| 4    | Apresentação e Comprovante de Pagamento – ART (Anotação de Resp. Técnica) | 30 dias após OS              |
| 5    | Mobilização de Equipe Mínima (Conforme Histograma aprovado)               | Ver histograma               |
| 6    | Cronograma Executivo/ Planejamento da Obra e Plano de Trabalho            | 30 dias                      |
| 7    | Organograma e Histograma de Pessoal e Equipamentos                        | 30 dias                      |
| 8    | Plano da Qualidade, de Suprimentos e de SMS                               | 60 dias                      |
| 9    | Plano de Inspeção, Ensaios e Calibração de Instrumentos                   | 60 dias                      |
| 10   | Plano de Manutenção de Equipamentos, Veículos e Maquinários               | 60 dias                      |
| 11   | Certificados de Calibração dos Instrumentos                               | 60 dias                      |
| 12   | Plano de Sinalização de Vias                                              | 60 dias                      |
| 13   | Procedimentos: Topografia/ Sondagens/ Mapeamento e Projeto                | 60 dias                      |
| 14   | Procedimentos Executivos (recebimento, soldagem, inspeção, testes, etc.)  | 60 dias                      |
| 15   | Procedimento de Elevação de Cargas                                        | 60 dias                      |
| 16   | APR por Atividade (Mapa de Risco)                                         | 60 dias                      |
| 17   | Layout de Canteiros (Administrativo e de tubos)                           | 30 dias                      |
| 18   | Documentação de Pessoal (PCMSO, PGR, LTCAT, ASO, crachás, etc.)           | 05 dias antes da mobilização |
| 19   | Alvará de Localização e Funcionamento                                     | 10 dias antes da liberação   |
| 20   | Cadastro Nacional de Obras (CNO)                                          | 30 dias                      |
| 21   | Placa de Responsável Técnico da Obra no Canteiro                          | 10 dias antes da liberação   |

**MEMORIAL DESCRITIVO**Nº:  
**MD-0000-000-CI**

EMPREENHIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA |  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

|    |                                                   |                              |
|----|---------------------------------------------------|------------------------------|
| 22 | Aprovação do Corpo de Bombeiros - AVCB            | 10 dias antes da liberação   |
| 23 | PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos | 60 dias                      |
| 24 | Análise de Consistência do Projeto Básico         | 60 dias                      |
| 25 | Lista de Treinamento do Pessoal nos Procedimentos | 05 dias antes da mobilização |

**Tabela 1 – “Check-list” de mobilização**

- 4.13.** A **CONTRATADA**, em caso de subcontratação, deverá submeter cópia do contrato social e cartão CNPJ da organização subcontratada para verificação e aprovação, prévia e por escrito, da **CIGÁS** com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início dos serviços subcontratados. A subcontratada deverá possuir experiência comprovada por atestados e CATs (quando aplicável) dos serviços que pretende executar. A subcontratação de qualquer parte do serviço sem aprovação, prévia e por escrito da **CIGÁS** sujeitará a **CONTRATADA** às punições previstas em contrato. Não será permitida a subcontratação do objeto principal da licitação, que trata da atividade de construção e montagem de gasoduto (desfile, soldagem e revestimento).
- 4.14.** A **CONTRATADA** deverá submeter a todos os seus subcontratados as exigências das Normas Regulamentadoras, Normas Internas, Procedimentos Documentados e Instruções de Trabalho da **CIGÁS**, bem como as dispostas neste memorial descritivo.
- 4.15.** Não haverá nenhum vínculo contratual entre a **CIGÁS** e a(s) empresa(s) subcontratadas, bem como não manterá com a(s) subcontratada(s) qualquer comunicação formal, devendo os mesmos serem feitos pela **CONTRATADA**.
- 4.16.** A parcela porventura subcontratada será considerada como se estivesse sendo executada pela **CONTRATADA** dentro dos preços estabelecidos no Contrato, subsistindo, em qualquer caso, a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução da parcela subcontratada, bem como pelas obrigações legais e contratuais, sejam quais forem as condições da subcontratação.
- 4.17.** A subcontratação da atividade de “hot-tapping” (trepanação) somente será



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

FOLHA:

14 de 34

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

permitida para empresas com vasta experiência na atividade, e que preencham integralmente os requisitos técnicos mínimos da atividade conforme item 8.4 deste Memorial Descritivo, e atendam às exigências do edital. A empresa responsável por esta atividade deverá comprovar experiência anterior em trepanação com duplo bloqueio, executada de forma simultânea para execução de desvio, instalação de válvulas ou troca de trechos de dutos acima de 12 polegadas, em sistemas de transporte ou distribuição de gás natural, e que atendam aos requisitos complementares da atividade.

## 5. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

### 5.1. Generalidades

5.1.1. Manaus é um município brasileiro, capital do estado do Amazonas e principal centro urbano, financeiro e industrial da Região Norte do Brasil. É a cidade mais populosa do Amazonas, com mais de 2,2 milhões de habitantes. Localizada no centro da floresta amazônica, fica a 92 metros de altitude e a 1.932 quilômetros em linha reta de Brasília.

### 5.2. Geografia e Demografia

5.2.1. Manaus localiza-se na margem esquerda do Rio Negro, com uma área de 11.401,06 km<sup>2</sup> e uma densidade de 182,7 hab./km<sup>2</sup> e área urbanizada de 377 km<sup>2</sup>. Ilhas, arquipélagos, áreas ecológicas e arqueológicas são encontradas próximos à cidade. Limita-se com os municípios de Presidente Figueiredo, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Rio Preto da Eva, Itacoatiara e Novo Airão.

5.2.2. O relevo é caracterizado por planícies, baixos planaltos e terras firmes. As planícies são constituídas por sedimentos recentes da Era Antrozóica.

### 5.3. Clima

5.3.1. O clima de Manaus é considerado equatorial úmido, com temperatura média compensada anual de 27 °C e umidade do ar relativamente elevada

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CK

EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

durante o ano, com médias mensais entre 79% e 88%.

5.3.2. O índice pluviométrico é elevado, em torno de 2.300 milímetros (mm) anuais, sendo março o mês de maior precipitação (cerca de 335 mm) e agosto o de menor (em torno de 47 mm). Devido à proximidade da linha do equador o calor é constante, mesmo nos meses de inverno e durante a noite.

5.3.3. Como referência para estimativa de atrasos e custos provocados pelas chuvas, deve ser considerada a média de precipitação dos últimos 5 (cinco) anos obtida a partir de dados disponíveis no site do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia. Vale ressaltar que não haverá reembolso ou extensão do prazo de conclusão devido a paralisações e interrupções por chuva, raios ou alagamentos neste contrato, desta forma estas deverão ser provisionadas no orçamento de cada serviço. Nesse sentido, recomenda-se que a CONTRATADA provisione adequadamente os recursos necessários para lidar com tais situações no cotidiano da obra, inclusive barracas de proteção, capas de chuva, bombas de esgotamento de valas, barreiras de contenção, escoramentos, e demais recursos úteis e indispensáveis para lidar com sol forte e intempéries, que por vezes podem ser severas.

**6. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA**

A área entre a Avenida Constantino Nery e a Avenida São Jorge, no trecho entre a Alameda San Mariano e a Rua Pará, é contemplada com o Complexo Viário Ministro Roberto Campos e das novas estações de transferência. Com o objetivo de melhorar a mobilidade e reduzir os congestionamentos, o complexo inclui passagens subterrâneas que interligam importantes vias, como as Ruas Pará e João Valério, facilitando o tráfego e otimizando a fluidez do trânsito, principalmente nos horários de pico

A Avenida Constantino Nery é uma das principais vias de Manaus, registra uma média de 4.500 veículos trafegando por hora. Essa movimentação intensa reflete sua função como eixo de ligação entre diferentes zonas da cidade, além de abrigar importantes pontos comerciais e serviços. Possui 6 faixas de rolamento, sendo 3 sentindo centro e 3



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

FOLHA:

16 de 34

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

no sentido bairro separadas por um canteiro central, dentre essas três faixas, a da esquerda é exclusiva para ônibus,

A ligação entre a Avenida Constantino Nery e a Avenida São Jorge é um ponto de grande fluxo em Manaus. Essa via é essencial para a conexão das zonas Centro-Sul e Norte, sendo utilizada tanto para transporte de passageiros quanto para circulação de veículos privados.

Outros trechos previstos para construção estão localizados no Distrito Industrial, com ramal para atendimento ao cliente Super Terminais, e imediações do Aeroporto Internacional e Av. Torquato Tapajós, para clientes do segmento automotivo. Esses empreendimentos são previstos com rede implantada na faixa de rolamento ou próximo da guia ou passeio de ruas e avenidas de Manaus.

## 7. EMPREENDIMENTOS PREVISTOS

**7.1.** Este memorial prevê a execução dos seguintes empreendimentos:

**7.1.1. “Desvio da Linha Tronco Aparecida” e ramal do Posto Atem (Av. Constantino Nery),** além dos demais elementos de rede (dutos principais, trepanação, caixas de válvulas e sinalização da rede) necessários para a continuidade da distribuição de gás natural na área.

**7.1.2.** Execução da rede de atendimento do cliente **Super Terminais**.

**7.1.3.** Redes para atendimento de outros clientes **no Distrito Industrial e demais regiões de Manaus, conforme escopo e itens da PPU contratual.**

**7.2.** Informações detalhadas dos serviços:

**7.2.1. Desvio da Linha Tronco Aparecida:** O serviço a ser realizado envolve as subatividades abaixo:

- Elaboração de projeto executivo do desvio de DN 20” polegadas.
- Elaboração de projeto executivo do ramal de DN 2” polegadas do Posto Atem – Av. Constantino Nery.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-C

EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

- Elaboração de projeto executivo da caixa de válvulas de DN 2 e 3" para posto e derivação de espera.
- Elaboração de Procedimentos, Ensaios e Plano de Trabalho para atividade de trepanação.
- Fabricação de conexões (fittings) para atividade de trepanação.
- Construção de desvio e ramal do posto, recomposição, inspeção e testes.
- Instalação e soldagem de fittings e conexões de bloqueio e "by-pass" provisório.
- Projeto executivo e construção de "by-pass" provisório em DN 10".
- Execução do processo de "hot-tapping" (trepanação) com duplo bloqueio.
- Inertização e corte do trecho para interligação do desvio de DN 20".
- Instalação dos "spools" para interligação do desvio DN 20" à rede em operação.
- Reaterro de valas e recuperação de pavimentos dos trechos da interligação.
- Gaseificação do trecho do desvio e ramal do Posto Atem.
- Remoção de equipamentos de bloqueio, instalação de flanges cegos, inertização e desmontagem do "by-pass" de DN 10".
- Recuperação de biséis e devolução ao almoxarifado da CIGÁS dos tubos de DN 10" do by-pass.
- Tamponamento e preenchimento (espuma de poliuretano) do trecho remanescente desativado, além da remoção de trechos internos na passagem subterrânea.





## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIK

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS



- 7.3. Nas áreas destes empreendimentos existem importante corredores viários, com tráfego intenso de veículos. Ademais, há vários condomínios e estabelecimentos comerciais, portanto, sempre que possível os serviços devem executados no período da noite. A **CONTRATADA** deve considerar em seus custos trabalhos a noite e de dia, em quantitativo que achar necessário após visita técnica aos locais da obra.
- 7.4. A **CONTRATADA** deve implementar e manter controles de aquisição, recebimento e aplicação de materiais, inspeção, documentação, avanço físico-financeiro e medições para cada empreendimento (quando aplicável), além de um único controle com todos os empreendimentos consolidados.
- 7.5. Dutos localizados nas avenidas principais, principalmente em vias pavimentadas e de tráfego intenso, devem ser implantados preferencialmente por furo direcional (MND). Nos trechos em MD (vala aberta) somente onde for inviável fazer MND.

## 8. PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)

- 8.1. Cada serviço constante na PPU foi, para efeitos de planejamento, controle e medição dos serviços, hierarquizado e dividido em etapas. Essa divisão tem caráter meramente organizacional e pode não descrever com todos os detalhes todas as etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste memorial, contudo ainda caberá à **CONTRATADA** a realização de tais serviços atendendo a todos os requisitos legais e das normas de referência relacionadas no Projeto Básico e seus anexos, incluindo este memorial.
- 8.2. Cada item de serviço relacionado nas PPU's está associado a uma Especificação de Serviço (ES), cujo número de referência está indicado na PPU. Nessas especificações estão descritas as definições e requisitos para a realização de cada serviço, bem como os critérios de medição e pagamento e os documentos de referência necessários para a completa compreensão do escopo. Como cada ES pode incluir outras ES na definição do escopo do serviço, deve-se atentar para o encadeamento total de ES's para determinar o escopo total de cada item da PPU.



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº: MD-0000-000-CIG-520-005

REV.  
0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

20 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

- 8.3. Os serviços das PPU's deverão ser realizados quando da emissão das Ordens de Serviços específicas pela **CIGÁS**, desde que previstos nos projetos executivos elaborados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CIGÁS**. Para sua medição e pagamento, serão utilizados os preços unitários dos itens correspondentes da PPU, em conjunto com os critérios de medição definidos nas Especificações de Serviço (ES) correspondentes e as quantidades executadas, para cálculo da quantidade a ser medida de cada serviço.
- 8.4. Para efeito do orçamento detalhado, apresentado quando da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deve considerar todos os custos referentes à execução dos serviços, em todas as suas fases, mesmo que eventuais.
- 8.5. Quando aplicável, para todos os serviços, devem ser consideradas as operações de carga, transporte, descarga de equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e alimentação de pessoal, sinalização e isolamento do canteiro de obras móvel, roçagens para acesso das equipes aos locais de trabalho, fornecimento de materiais de escritório, apoio e segurança para proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs), fornecimento de todos os materiais de consumo ou aplicação, exceto aqueles cujo fornecimento estiver explicitado neste Memorial como sendo de responsabilidade da **CIGÁS**.
- 8.6. A **CONTRATADA** também deve prever o fornecimento de combustíveis, fornecimento e instalação de tendas, pranchões, escoramentos, blindagens, lonas, telas tapumes e tapumes de madeira, lonas especiais, cabos de aço e cordas, fornecimento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e ferramentas necessários à execução de cada etapa dos serviços, tais como máquinas, veículos, geradores, bombas hidráulicas, comunicadores, emissão de certidões, atestados e outros documentos, pagamentos de taxas, contribuições e impostos. Em resumo, devem ser considerados todos os recursos necessários à execução.
- 8.7. Todos os custos dos serviços previstos neste memorial, e/ou necessários a implantação de dutos e complementos, listados ou não na PPU contratual, devem ser considerados no orçamento e proposta da **CONTRATADA**.



## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CI

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS



## 9. REQUISITOS ADICIONAIS

### 9.1. Requisitos de Pessoal

9.1.1. A **CONTRATADA** deve manter, durante o contrato, uma equipe mínima que seja capaz de fornecer os serviços descritos neste memorial nos prazos parciais definidos no Cronograma Físico, não se restringindo apenas à relação abaixo. As qualificações exigidas para os integrantes críticos da **equipe chave mínima**, estão listadas a seguir:

a) **Equipe de Administração local (mobilizada conforme planejamento):**

- i. **Responsável Técnico:** Engenheiro Mecânico com CAT “Certidão de Acervo Técnico” e atestado, conforme solicitação de comprovação pedida na licitação;
- ii. **Gerente do Contrato:** Engenheiro mecânico ou químico, com registro ou visto no CREA-AM e pelo menos 10 anos de experiência na função em obras de implantação de redes de dutos de aço carbono para gás natural enterrados, dos quais pelo menos 5 anos em áreas urbanas. O Responsável técnico poderá acumular a Gestão do contrato, se atuar efetivamente na obra;
- iii. **Técnico de planejamento:** Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 5 anos de experiência em planejamento de obras de implantação de redes de dutos enterrados;
- iv. **Supervisor de Obras:** Profissional, de nível técnico ou superior em engenharia mecânica ou civil ou com comprovada experiência na função, com pelo menos 7 anos de experiência na coordenação de equipes de construção e montagem para instalações de gás natural canalizado em aço carbono, em obras urbanas.
- v. **Arqueólogo:** Profissional de nível superior em Arqueologia, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em monitoramento de obras de implantação de infraestrutura em áreas urbanas e rurais com incidência de bens culturais de interesse arqueológico, que esteja



**jás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

22 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

apto pelo CNA/IPHAN a receber permissão legal com o objetivo de atender integralmente o disposto na IT.ENG.004.01 – Atividades de Pesquisas Arqueológicas;

### b) Equipe do Sistema de Gestão Integrado:

- vi. **Técnico de Qualidade:** Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 5 anos de experiência na área de qualidade em obras de implantação de redes de dutos enterrados em aço carbono;
- vii. **Técnico de documentação:** Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 2 anos de experiência em obras de implantação de redes de dutos enterrados em aço carbono;
- viii. **02 (dois) - Técnicos de segurança:** Técnico de Segurança do Trabalho com registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, com pelo menos 2 anos de experiência na função, em obras urbanas de implantação de redes de dutos enterrados

9.1.2. A **CONTRATADA** deve adequar a quantidade e qualificação dos profissionais contratados sempre que for identificado pela **CIGÁS** que os prazos parciais definidos no Cronograma Físico não serão cumpridos e/ou que os resultados dos serviços não atendem aos requisitos contratuais.

### 9.2. Requisitos de canteiro

9.2.1. O canteiro e as bases de apoio devem atender aos requisitos dispostos na Especificação de Serviços associada ao item “Canteiro” da PPU e aos requisitos abaixo. A base de operações fixa deve ser instalada em local nas proximidades de onde serão executados os serviços, preferencialmente no centro da obra, e deve conter, no mínimo, as áreas e recursos descritos a seguir:

- a) Escritório da **CONTRATADA** com espaços de trabalho e convivência em conformidade com os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas técnicas da ABNT pertinentes;



## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-C

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS



b) Sala para a **FISCALIZAÇÃO**, sem nenhum custo adicional para a **CIGÁS**, com, no mínimo, as seguintes características:

- i. Área mínima total de 20 m<sup>2</sup> c/ banheiro;
- ii. Sistema de ar-condicionado adequadamente dimensionado;
- iii. 01 (uma) mesa de escritório em ótimo estado de uso;
- iv. Espaço de reunião com mesa e 6 cadeiras, com projetor ou TV.
- v. 07 (cinco) cadeiras ergométricas acolchoadas em ótimo estado;
- vi. Acesso à Internet banda larga com mínimo de 200 Mbps.

c) Pipe-shop coberto e com fechamentos suficientes para permitir a continuidade das atividades de fabricação e preparo de componentes do sistema de dutos sob chuva e vento, com instalações elétricas adequadamente dimensionadas para as cargas dos equipamentos que serão usados e em conformidade com a norma **ABNT NBR 5410**;

d) Almoxarifado em área coberta e fechada para acondicionamento do material a ser aplicado, equipamentos e ferramentas;

e) Área para estacionamento dos veículos utilizados no contrato, e 1 (uma) vaga para uso privativo da **FISCALIZAÇÃO**;

f) Devem conter instalações de coleta seletiva de lixo e resíduos da obra, sanitários exclusivos para homens e mulheres, limpos todos os dias, área para refeição coberta e arejada, com mesas e cadeiras;

9.2.2. Caso o canteiro principal estiver a mais de 300 metros do local dos serviços, a **CONTRATADA** deverá prever canteiros móveis nas frentes de serviço devem seguir, no mínimo, os requisitos descritos a seguir:

- a) Devem estar localizados a uma distância compatível com as atividades da frente de serviço;
- b) Devem possuir instalações para coleta seletiva de lixo e resíduos;
- c) Devem dispor de pelo menos 01 (um) veículo abastecido e de prontidão para remoção de pessoal em casos de emergência. Para casos mais graves a **CONTRATADA** deverá prever remoção de pessoal em UTI Móvel



ias

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

24 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

(conveniada) para hospital mais próximo;

- d) Devem dispor de meio de comunicação de longa distância por voz entre a base central (escritório) e as frentes de serviço;
- e) Disponibilidade de água potável e fresca para os funcionários;
- f) Deve possuir pelo menos uma pessoa treinada para o primeiro atendimento em casos de emergência e, na base de operações e nas frentes de sondagem, deve estar disponível um *kit* de primeiros socorros composto, no mínimo, dos seguintes materiais:
  - i. 01 (uma) maca;
  - ii. 01 (um) conjunto de tala de imobilização;
  - iii. 01 (um) colar cervical tamanho M;
  - iv. 05 (cinco) pacotes de compressa gaze;
  - v. 02 (dois) rolos de atadura 10 cm;
  - vi. 05 (cinco) pares de luvas cirúrgicas;
  - vii. 01 (uma) unidade de soro fisiológico 500 ml;
  - viii. 01 (uma) tesoura de aço inoxidável sem ponta.
- g) Materiais e equipamentos necessários para o atendimento do **Plano de Mitigação de Riscos Ambientais, Emergências e Vazamentos**, de forma a evitar que eventos imprevistos possam trazer danos às comunidades afetadas pelo empreendimento e/ou a imagem da CIGÁS.

9.2.3. O dimensionamento de recursos administrativos, informática e escritório ficará a cargo da CONTRATADA, os quais devem ser suficientes para possibilitar o cumprimento dos prazos definidos no planejamento detalhado aprovado pela **CIGÁS**. Será cobrado ajuste de equipe e equipamento, em função do não cumprimento dos prazos parciais definidos no Cronograma Físico.

9.2.4. Sem prejuízo do item anterior, a **CONTRATADA** deve prever, conforme Histograma e Cronograma Executivo aprovados, no mínimo, e sob pena de caracterização de descumprimento contratual, os seguintes recursos:

- i. Equipe completa de construção e montagem de dutos (desfile, soldagem, abertura de vala, revestimento, inspeção, abaixamento, recomposição e testes), com equipamentos cuja capacidade permita a instalação de tubulação de DN 20" em vala aberta, e trechos mais extensos em cruzamentos de vias, com mínimo de impacto no trânsito.
- ii. Curvadeira hidráulica e acessórios para curvamento de tubulações.
- iii. Carreta carga-seca
- iv. 02 (dois) conjuntos de equipamentos e equipes para "hot-tapping" para execução de trepanação de duplo bloqueio com balão, simultaneamente.
- v. Carreta com prancha baixa
- vi. Escavadeira e retroescavadeiras para serviços de escavação em via pública.
- vii. Equipamento de HDD (furo direcional) para execução de cruzamento da Av. Constantino Nery do ramal do Posto Atem, Super Terminais e outros clientes.
- viii. Equipamento para movimentação de tubos, de preferência guindaste ou caminhão guindauto com capacidade adequada a movimentação destes materiais, sem risco de danos ou à segurança dos colaboradores envolvidos.
- ix. Outros equipamentos indispensáveis a execução dos serviços conforme escopo deste Memorial.

### 9.3. Requisitos de arqueologia

9.3.1. Para a realização das atividades relativas à Arqueologia deve ser atendido os requisitos dispostos no procedimento **IT.ENG.004.01** – Atividades de Pesquisas Arqueológicas da **CIGÁS**, e, para tal, a **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes recursos e equipamentos:

- i. Telefone celular ou tablet com GPS embutido e resolução mínima de 32 MP para a câmera principal;
- ii. Carta de coloração dos solos de Munsell®;
- iii. Trena de fita com 5 m e escalas variáveis;

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

26 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

- iv. Trowel de escavação arqueológica;
- v. Escala fotográfica para arqueologia;
- vi. Computador do tipo notebook com processador Intel® i5, 10ª geração (ou acima), disponível com os aplicativos da suíte Microsoft® Office®, Trackmaker, Google Earth Pro e QGIS;
- vii. Materiais e equipamentos de escritório para emissão de relatórios.

### 9.4. Requisitos Complementares para atividade de “Hot-tapping” (trepanação), interligação e by-pass provisório.

9.4.1. A empresa responsável pelo processo de trepanação, seja a própria CONTRATADA, caso esta atenda aos requisitos abaixo, ou subcontratada, deve estar capacitada para atender a todos os requisitos técnicos abaixo estabelecidos, mediante comprovação através de atestados e documentos:

- a) Experiência comprovada na elaboração de projeto de “fittings” e memória de cálculo para projetos de “hot-tapping”, conforme ASME B31.8, API 1104 e N-2163.
- b) Capacidade para fabricação do “fitting” conforme normas acima citadas e tensão de escoamento apropriado para os esforços exigidos.
- c) Para o processo de soldagem, envio do campo para inspeção prévia, os seguintes itens:
  - Réplica metalográfica do trecho sob intervenção.
  - Varredura/Inspeção UT.
  - Remoção de cavaco e envio para confirmação de carbono equivalente.
- d) Experiência comprovada na qualificação do procedimento de soldagem e emissão RQPS, EPS, IEIS e CQS.
- e) Capacidade técnica comprovada através de serviços anteriores, para elaboração de acompanhamento da soldagem dos “fittings” a partir de **Relatório de Simulação Térmica** para soldagem, onde ratifica os parâmetros seguros para o processo de solda de duto em operação (solda em carga) em alinhamento a API 1104 e N-2163.



## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CK

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA I  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS



- f) A CONTRATADA deverá enviar uma equipe a campo, para inspeção prévia nos locais de instalação dos “fittings”, incluindo, mas não se limitando a;
- varredura/Inspeção UT,
  - análise de dureza,
  - verificação de taxa de resfriamento,
  - remoção de cavaco e envio para confirmação de carbono equivalente em laboratório etc.
- g) A solda em carga nos pontos especificados deve atender as normas API 1104 e N2163, incluindo acompanhamento de taxa de resfriamento, utilização de eletrodos a vácuo ESAB ou Bohler de preferência.
- h) A empresa executante do hot-precisa ter Sistema ISO 9001 e ISO 45001 certificado.
- i) A empresa responsável pelo processo de trepanação precisa possuir experiência superior a 10 anos e ter executado serviços de bloqueio no Brasil ou exterior, no diâmetro DN 20” (polegadas) ou superior, com duplo bloqueio, com balão e êmbolo, conforme estabelecido nesse MD, entendendo as peculiaridades do processo de trepanação e alinhamento com a norma N-2163, referência no Brasil para solda em carga e trepanação.
- j) A empresa precisa ter estrutura de engenharia e profissionais, com experiência superior a 10 anos, para elaboração dos projetos de “fittings” e supervisão técnica de atividades de hot-tapping em gasodutos de transporte ou distribuição em diâmetros superiores a 18” (polegadas).

9.4.2. Sob nenhuma hipótese será aceito que os serviços de trepanação sejam executados sem que sejam atendidos os requisitos mínimos definidos no item 8.4.1., mesmo que a CONTRATADA tenha a intenção de executar a atividade diretamente.

9.4.3. Para a construção do by-pass provisório a CONTRATADA deverá prever a execução de duto em DN 10” em AC API-5L Gr. B, esp. 9,27 mm, em trecho aéreo sobre suportes metálicos chumbados ao solo, e trechos enterrados nos cruzamentos dos acessos a Av. São Jorge.

9.4.4. No trecho do by-pass a rede deve estar devidamente suportada e isolada da circulação de pessoas e veículos, com uso de tapumes e barreiras físicas para evitar qualquer tipo de acidente ou colisão.

9.4.5. Após a trepanação, todo trecho do by-pass deve ser desmontado, e toda tubulação recolhida para o canteiro da CONTRATADA para recuperação de biséis e revestimento, e nova inspeção, para devolução aos almoxarifados da CIGÁS.

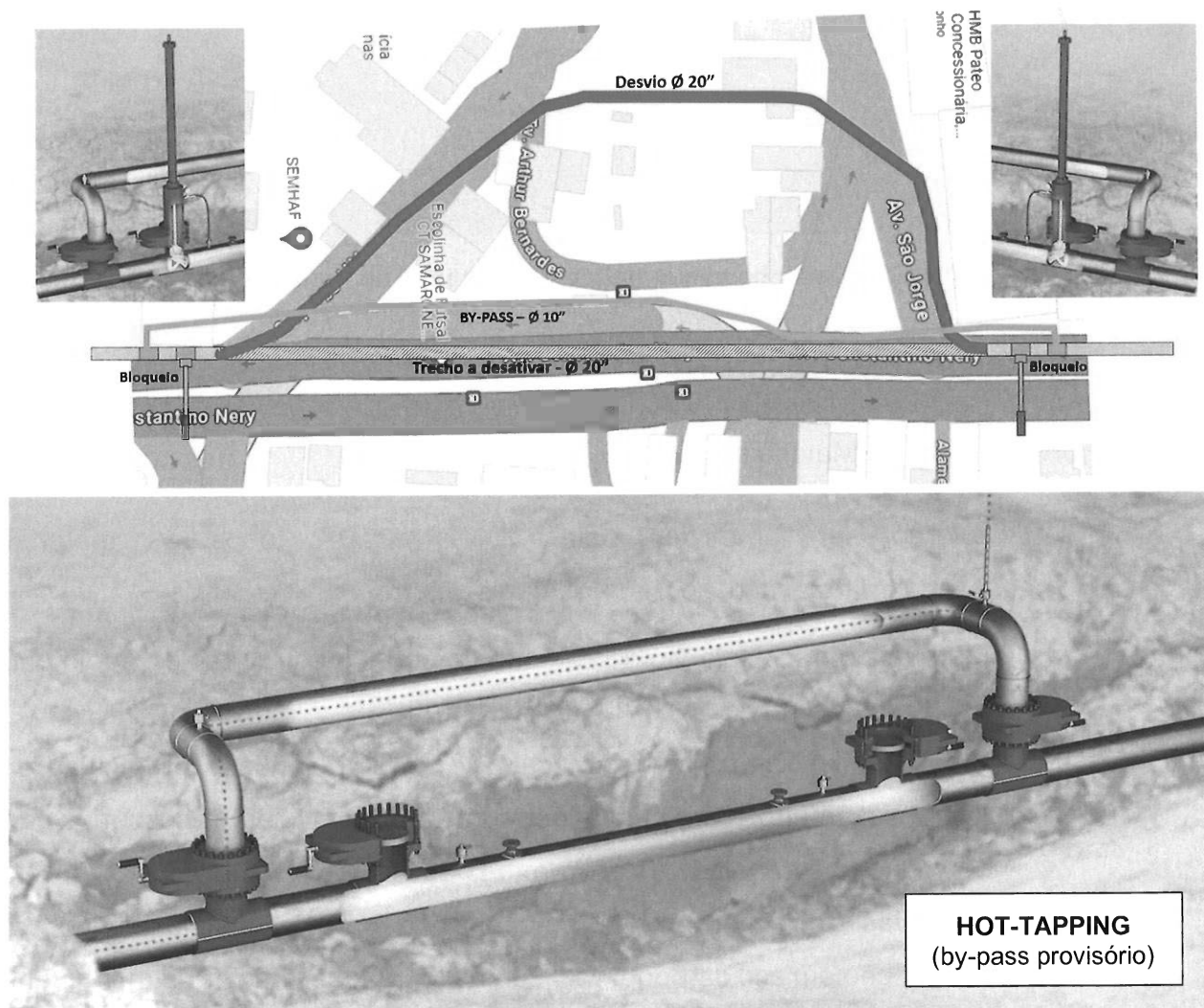
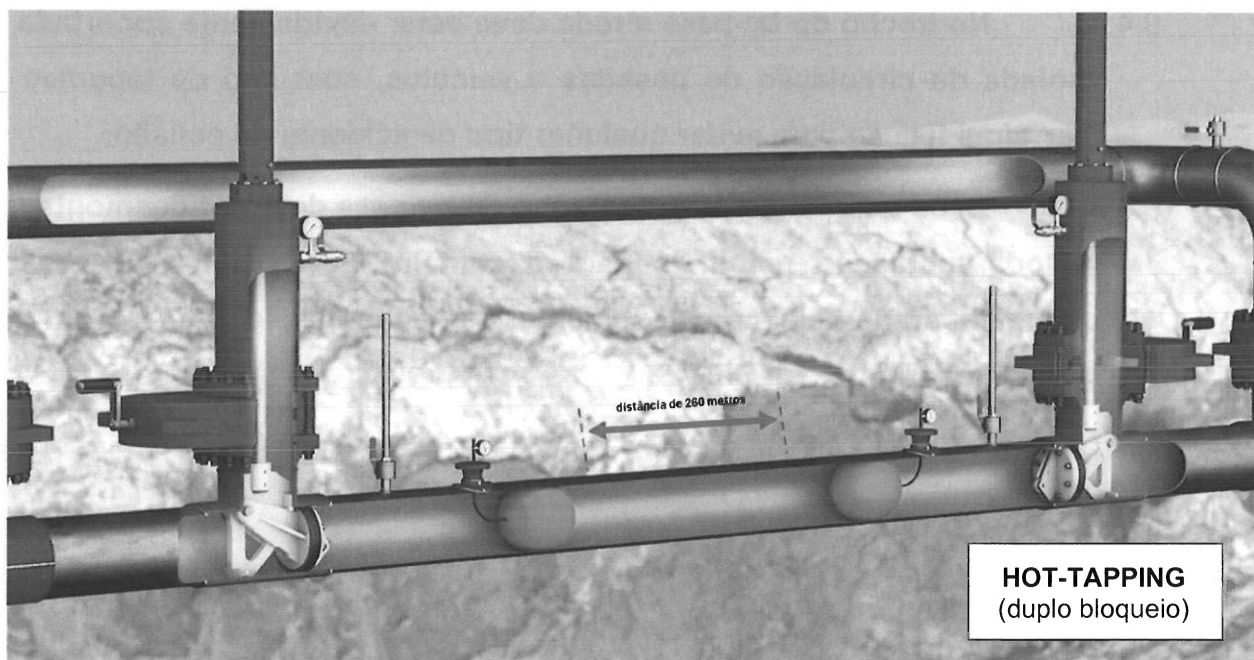


Figura 2 – Desenho esquemático do processo de hot-tapping.



**Figura 2 – Desenho esquemático do processo de hot-tapping.**

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 10.1. Fornecimento de Materiais

10.1.1. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** todos os materiais necessários para execução da obra, quais sejam:

- a) Materiais para instalação do canteiro de obras e estruturas de apoio para as frentes de serviços;
- b) Tubos com e sem revestimento abaixo de 2" polegadas e válvulas em diversos diâmetros para derivações e caixas de válvulas, necessários para execução dos trabalhos. **(Ver Anexo B do Projeto Básico)**
- c) **Todas as outras conexões e acessórios** para instalação de rede de distribuição em aço carbono; Ex.: curvas (curvadas a frio, forjada, a quente longas), tês, cap's, flanges, vents, etc.;
- d) Materiais de Revestimento (tinta, manta termo contrátil e todo material de reparo);
- e) Materiais de apoio na construção e montagem de dutos, inclusive sinalização viária (inclusive chapas metálicas de 3/4" de espessura) para



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

**CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09**

FOLHA:

30 de 34

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS**

facilitar liberação de tráfego, escoramentos, pranchões, insumos de perfuração (brocas, alargadores, água, fluido de perfuração, etc.), material para enchimento e recomposição de valas (areia lavada, solo selecionado, cimento, brita graduada, asfalto frio, CBUQ), material de sinalização de redes (tela e fita de aviso, tachões, marcos, placas), além de outros materiais e insumos necessários ao projeto;

- f) Materiais para recomposição provisória e definitiva da área afetada pelas obras;
- g) Todos os materiais elétricos ou não, necessários para a execução da proteção catódica (provisória e definitiva) e elétrica;
- h) Materiais para instrumentação, quaisquer que sejam necessários para os trabalhos contidos no contrato;
- i) Todos os equipamentos, conexões, acessórios necessários à atividade de “hot-tapping”, inclusive “fittings, válvulas e flanges cegos. (ver **Anexo B do Projeto Básico**)
- j) Quaisquer outros materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços previstos no escopo do contrato, na Planilha de Preços Unitários e nas tarefas acessórias e indispensáveis à conclusão dos trabalhos previstos neste memorial, em exceção àqueles fornecidos pela CIGÁS (tubos de Ø 20”, 6”, 4”, 3” e 2” polegadas com e sem revestimento), conforme descrito no item 10.1 deste Memorial Descritivo.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá submeter à **CIGÁS** para aprovação, antes da compra de qualquer material (conexões, luvas, chapas, perfis, etc.) ou equipamento crítico (válvulas, instrumentos, etc.), a relação de fabricantes/fornecedores, assim como a folha de dados completa dos mesmos. A **CIGÁS** avaliará se os referidos materiais são compatíveis em qualidade, padrão e desempenho, com as especificações dos sistemas e padrões fornecidos na licitação, antes de liberar a compra. No caso de válvulas e instrumentos, somente serão aceitos fornecedores com atestados que comprovem fornecimento anterior e certificação para empresas do setor petroquímico, de petróleo ou gás natural, em território nacional.

**10.2. Execução de serviços.**

- 10.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pela execução de todos os serviços necessários ao objeto contratado, conforme descrito neste memorial e nos documentos por ele referenciados.
- 10.2.2. Caso a **CONTRATADA** realize quaisquer serviços, que entenda necessários e não estejam previstos neste memorial, estes somente poderão ser executados após a autorização expressa da **CIGÁS**, por intermédio do seu Gerente de Engenharia.
- 10.2.3. A **CONTRATADA** somente poderá executar atividades quando houver saldo em PPU compatível com a atividade programada;
- 10.2.4. A **CONTRATADA** deve apresentar no período estipulado em contrato o seu Boletim de Medição, contendo todas as evidências das atividades executadas no período e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**. Em conjunto, deverá ser anexado o Boletim de Aplicação de Material (BAM), além da documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e legal, própria das suas subcontratas, quando for o caso, e de quaisquer empresas ou prestadores de serviços, conforme exigidas na minuta do contrato;
- 10.2.5. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição, a qualquer momento, evidências à **FISCALIZAÇÃO** que comprovem a conformidade de seu Sistema de Gestão Integrada (SGI). Tais evidências serão utilizadas como parâmetro para a **CIGÁS** realizar o Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD) da **CONTRATADA**. A qualquer momento a **FISCALIZAÇÃO** poderá auditar as documentações e solicitar atualização ou correção;
- a) O BAD será realizado com base nas seguintes premissas:
- Desempenho de Recursos Humanos;
  - Infraestrutura e instalações fixas e móvel para execução dos trabalhos;
  - Desempenho Administrativo e Gerencial;
  - Desempenho de SMS;



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-520-005

REV.

0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

32 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

v. Desempenho de Controle de Qualidade

b) Caso a **CONTRATADA** não apresente as documentações de avaliação no período estipulado, poderá ser notificada conforme cláusulas contratuais, e até suspensão de participação em futuras concorrências.

10.2.6. O prazo máximo para **CONTRATADA** emitir “As Built” definitivo e “Databook” referente ao trecho/empreendimento executado, é 30 dias após a conclusão do trecho/empreendimento (projeto, abaixamento, “tié-in”, limpeza, teste, recomposição definitiva, sinalização e inertização). Ocorrendo a extrapolação do prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multas contratuais e preclusão do direito a reajuste sobre este item.

10.2.7. Não farão jus ao índice de reajustamento, compreendido como o índice calculado para o período de 1 (um) ano, os serviços realizados em atraso por culpa e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, desde que os atrasos tenham sido devidamente formalizados por notificação escrita.

10.2.8. Não são considerados na hipótese acima os atrasos decorrentes de situações supervenientes, que tragam a modificação do cenário inicialmente pactuado, ou que fujam ao controle da **CONTRATADA**.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CIGÁS

### 11.1. Fornecimento de materiais.

**A CIGÁS é responsável pela compra e fornecimento de todas as tubulações em aço carbono, de DN 20”, 10”, 6”, 4”, 3” e 2” polegadas, com e/ou sem revestimento, necessárias a construção dos gasodutos principais e “bypass” provisório, até 2” (duas polegadas) com revestimento, para implantação de ramais, caixas de válvulas e derivações. Os demais tubos (1.1/2”, 1”, 3/4”, 1/2”), curvas forjadas, flanges, curvas 3D ou 5D (se necessário), e todos os materiais necessários a construção de caixas de válvulas, derivações, interligações, aéreos ou enterrados, em qualquer diâmetro, conforme desenhos de referência fornecidos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.**



## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-C

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS



**10.1.1 Caso a CONTRATADA precise de tubos entre 2” e 20” polegadas sem revestimento, esta deverá fazer a remoção do mesmo nos tubos fornecidos pela CIGÁS, ou opcionalmente fornecer tais materiais.**

### **11.2. Informações para elaboração do Projeto Executivo**

**11.2.1.** Cabe à **CIGÁS** o fornecimento de informações básicas sobre o projeto, tais como, o projeto básico do trecho principal do desvio de DN 20”, Super Terminais e para o trecho de DN 2” (posto), além de referências em KMZ (Google Earth), planta chave com o encaminhamento da diretriz do duto nos logradouros, os locais previstos para instalação de caixas de válvulas, a pressão de operação da rede de distribuição, de forma a possibilitar a **CONTRATADA** validar os projetos e elaborar o projeto executivo detalhado (construtivo) de todo trecho previsto em contrato.

**11.2.2.** Os projetos fornecidos pela **CIGÁS** são básicos, não necessariamente, definem a metodologia a ser adotada pela **CONTRATADA**, que ao elaborar o **projeto executivo**, poderá propor a metodologia construtiva de cada local. **A CONTRATADA deverá avaliar adequadamente os locais, realizar novas sondagens (diretas e indiretas), e planejar a execução das atividades conforme projeto executivo de sua exclusiva responsabilidade.**

**11.2.3.** Durante a fase de Análise de Consistência será oportunizado a **CONTRATADA** avaliar e propor mudanças no projeto básico fornecido pela **CIGÁS**, propondo novas formas de execução, alterações de traçado e instalações/obras complementares, desde que indispensáveis a garantia da segurança operacional do gasoduto e das comunidades e infraestruturas adjacentes. Todas as alterações propostas deverão ser submetidas a **CIGÁS** para aprovação, e somente serão aceitas se contiverem as justificativas e embasamento técnico e legal adequados.

### **11.3. Fiscalização da obra**

**11.3.1.** A **CIGÁS** indicará as pessoas que irão compor o quadro da **FISCALIZAÇÃO** da obra a ser executada pela **CONTRATADA**, conforme



**gás**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Nº: MD-0000-000-CIG-520-005

REV.  
0

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LINHA TRONCO APARECIDA E  
AMPLIAÇÃO DE RDGN – LOTE 09

FOLHA:

34 de 34

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DUTOS E COMPLEMENTOS PARA DESVIO DA  
LINHA TRONCO APARECIDA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS NATURAL DA CIGÁS

requisitos estabelecidos neste Memorial Descritivo e suas referências.

### 11.4. Anuências e Licenças

11.4.1. A obtenção de todas as licenças junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais (SEINFRA, ARSEPAM, IPAAM e IPHAN), correrá por conta da **CIGÁS**. As demais licenças e autorizações junto a SEMINF e IMMU, indispensáveis a liberação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Manaus (PMM), deverão ser obtidas pela CONTRATADA, mesmo que alguns trâmites tenham sido iniciados pela CIGÁS.

11.4.2. A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção de outras anuências e licenças referentes às instalações por ela implantadas para a execução dos serviços, além das licenças e autorizações necessárias ao manejo de lama e resíduos de perfuração. Conforme solicitação contida no Data Book, será necessário dispor de um relatório fotográfico, anterior ao início das obras, (relatório fotográfico inicial), de modo a mostrar as condições dos locais onde serão realizadas as obras, e outro pós execução. Assim a **CONTRATADA** deve fazer o relatório fotográfico inicial antes do início dos trabalhos.

11.4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de análise de tráfego junto ao IMMU.

**ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

**Nome Fantasia:****Razão Social:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****CPF:****ANEXO B (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU)**

**Não** será necessário transcrever os itens da PPU, Anexo II do Projeto Básico n. 053/2025 **que será apresentado juntamente com esta proposta**, contudo a Licitante, quando da entrega deste documento, estará vinculada integralmente a todos os termos (itens, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário e preço total) constantes do anexo.

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>DESCONTO OFERTADO PELA PROPONENTE SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA DA CIGÁS</b> | <b>%</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (inserir o valor numérico e por extenso).**VALIDADE DA PROPOSTA:** (não poderá ser inferior a noventa dias).**O fator de desconto aplica-se linearmente em conformidade com o item 7.2 do Projeto Básico n. 053/2025.****MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxx DE 20XX.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).****OBSERVAÇÕES:**

1. O desconto apresentado deve observar o item 7.2 do Projeto Básico n. 053/2025;
2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com esta proposta, a documentação prevista no item 8 do Projeto Básico 053/2025;
3. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
4. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação;
5. Mencionar o número do Edital;
6. A Modalidade da Licitação; e
7. Inserir o nome da empresa.

**ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

**Nome Fantasia:****Razão Social:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****CPF:****ANEXO B (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU)**

**Não** será necessário transcrever os itens da PPU, Anexo II do Projeto Básico n. 053/2025 **que será apresentado juntamente com esta proposta**, contudo a Licitante, quando da entrega deste documento, estará vinculada integralmente a todos os termos (itens, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário e preço total) constantes do anexo.

| DESCONTO OFERTADO PELA PROPONENTE SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA DA CIGÁS | % |
|------------------------------------------------------------------------|---|
|------------------------------------------------------------------------|---|

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (inserir o valor numérico e por extenso).**VALIDADE DA PROPOSTA:** (não poderá ser inferior a noventa dias).**O fator de desconto aplica-se linearmente em conformidade com o item 7.2 do Projeto Básico n. 053/2025.****MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxx DE 20XX.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).****OBSERVAÇÕES:**

1. O desconto apresentado deve observar o item 7.2 do Projeto Básico n. 053/2025;
2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com esta proposta, a documentação prevista no item 8 do Projeto Básico 053/2025;
3. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
4. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação;
5. Mencionar o número do Edital;
6. A Modalidade da Licitação; e
7. Inserir o nome da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). \_\_\_\_\_, sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

**(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).**

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**



## ANEXO V

### LICITAÇÃO CIGÁS N. 90024/2025 – CPL/CIGÁS

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE DUTOS E COMPLEMENTOS DO DESVIO DA LINHA TRONCO APARECIDA E PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS – LOTE 09, PARA ATENDIMENTO A EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MANAUS (AM).**

Segue link para acesso aos documentos técnicos:

[ANEXO V DOCS TECNICOS LC 90024 2025 LOTE 09](#)

Lista dos documentos técnicos disponibilizados no link acima:

 3.1.Memorial Descritivo

 3.2.Desenhos

 3.3.Especificações Técnicas

 3.4.Especificações de Serviço

 3.5.Listas

 3.6.Instruções de Trabalho

 3.7.Normas Internas

**Todos os documentos técnicos que fazem parte deste Edital também encontram-se disponíveis no sitio eletrônico da Cigás ([www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br)).**